



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Objeto: Registro formal de preços visando à futura e eventual aquisição de materiais de construção para suprir as demandas do Município de Iguaí/BA, que integra o:

EDITAL Nº 014/2025.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2025.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Iguaí/BA e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações e Contratos digitalizados por meio do e-mail: licitacaoiguai.ig@gmail.com.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

SUZANA LIMA NOVAES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025 REGISTRO DE PREÇOS

REGÊNCIA LEGAL

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal n.º 14,133/21 e Decreto n.º 026/2025 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município no que for pertinente.

ORGÃOS SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO

091/2025

TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço Lote

FORMA DE FORNECIMENTO

Parcelada

OBJETO

Registro formal de preços visando à futura e eventual aquisição de materiais de construção para suprir as demandas do Município de Iguaí/BA.

Local e data do recebimento das propostas e abertura dos envelopes:

8.1 - Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site <https://bnc.org.br>

8.2 - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação):

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ/BA

Praça Manoel Novaes, n.º 8, Centro, Iguaí - BA, Cep.: 45280-000 Setor de Licitação

Início de Acolhimento de propostas: 06/05/2025 a partir das 08h00min.

Fim do recebimento das propostas: 20/05/2025 até às 9h30min

Início da sessão de disputa de preços: 20/05/2025 às 10h00min

O Horário determinado no edital será considerado o Horário do Local.

9. O licitante poderá adquirir informações na sede da Prefeitura Municipal de Iguaí, situada à Praça Manoel Novaes, n.º 8, Centro, Iguaí - BA, Cep.: 45280-000

2. FORMA DE PRESTAÇÃO/FORNECIMENTO

2.1 – O fornecimento será conforme necessidade e solicitação da Prefeitura Municipal de Iguaí/BA.

3. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Prazo para início do Fornecimento:

Será em até 08 (oito) dias após a emissão da autorização, devendo observar os critérios dispostos neste Edital e no Termo de Referência.



3.2 - Forma de Pagamento:

O pagamento pelo fornecimento será através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do CONTRATADO, no prazo de até 30 (trinta) dias após confirmação da entrega dos gêneros alimentícios e emissão da nota fiscal.

4. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - Vigência da Ata de Registro de Preços: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

4.2 - Vigência do contrato: O contrato terá vigência prevista proporcional aos créditos orçamentários nos termos da Lei, observada ainda a possibilidade de celebração de um novo contrato durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

5.1 - Pregoeira Responsável: SUZANA LIMA NOVAES designada através do Decreto Municipal nº 026/2025, Portaria Municipal nº 002/2025 ou outro servidor designado.

5.2 - Equipe de Apoio: Rosiane Oliveira dos Santos Pereira e Milena Rocha da Silva designada através do Decreto Municipal nº 026/2025, Portaria Municipal nº 002/2025 ou outro servidor designado.

5.3 - Endereço: Praça Manoel Novaes, nº 8, Centro, Iguaí - BA, Cep.: 45280-000

5.4 - Horário: Das 08h:00min às 12h:00min

5.5 - E-mail: licitacaoiguai.ig@gmail.com

5.6 - Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 - Para participação no pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, até uma hora antes do horário fixado para o recebimento das propostas, de forma direta ou através de empresa associada.**

6.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente cadastrado em qualquer empresa associada à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.**

6.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.3.1 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do cadastro ou por iniciativa da **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.**



6.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 - O cadastro do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

6.7 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.8 - A Prefeitura Municipal de Iguaí não se responsabilizará por qualquer tipo de Problema.

6.9 - Os interessados que tenham sido declarados inidôneos e suspensos do direito de licitar, pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam reabilitados perante a autoridade que aplicou a penalidade, não poderão participar do certame.

6.10 - Os interessados que estiver em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores, também não poderão participar do certame. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

6.11 - Não será admitida a participação, direta ou indiretamente de licitações, pessoas ou empresas que estejam enquadradas nas limitações impostas pela Lei Federal nº 14.133/21.

6.12 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE LICITAÇÃO

7.1 - Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br os licitantes poderão encaminhar a proposta, devendo manifestar o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



8. DA PROPOSTA DE PREÇOS.

8.1 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência deste edital.

8.2 - A Proposta de Preços Inicial deve incluir, obrigatoriamente, todas as despesas com impostos, taxas, fretes e quaisquer outras que venham a incidir sobre o produto a ser fornecido;

8.3 - A validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

8.4 - A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, após a abertura da sessão, o direito de desistir da proposta apresentada ou de pleitear quaisquer alterações.

8.5 - Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas.

8.6 - A avaliação das propostas apresentadas será feita com a observância dos critérios estabelecidos no ANEXO I deste Edital.

8.7 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.8 - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.9 - Os documentos que compõe a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso ao público após encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.2 - Valor unitário;

9.3 - Marca;

9.4 - Fabricante (Quando solicitado no termo de referência);

9.5 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - O Licitante será o único responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão eletrônico com relação ao presente certame, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Iguaçu por quaisquer danos decorrentes de uso indevido de login e senha de acesso do Licitante, ainda que por terceiros.



10.2 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos.

10.3 - Caberá ao fornecedor e seu representante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

10.4 - Após o horário previsto no Edital para envio das propostas, terá início à sessão pública, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiro e os licitantes.

10.7 - Aberta a etapa competitiva, na data e horário especificados, os representantes dos interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o Licitante será imediatamente informado do seu recebimento, horário de registro e valor.

10.8 - Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro poderá selecionar para a etapa competitiva quantos itens/lotos achar conveniente. Assim sendo, para os casos em que houver diversos itens/lotos a serem disputados, poderá haver a seleção e disputa de forma simultânea de mais de um item/lote.

10.9 - Somente serão aceitos lances cujos valores forem INFERIORES/SUPERIORES ao último lance que tenha sido registrado no sistema, não sendo aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo, neste caso, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

10.11 - A etapa de lances da sessão terá duração inicial de 10 (dez) minutos para os lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 02 (dois) minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 02 (dois) minutos. Quando não houver novo lance, passados os 02 (dois) minutos últimos, o sistema encerrará a competição.

10.12 - Fica estabelecido o valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, como intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

10.13 - Finalizada a etapa de lances aberto, o sistema ordenará os melhores valores por ordem de vantajosidade. A proposta inicial também é considerada o primeiro lance. Se inexistirem lances além das propostas iniciais, serão utilizados critérios de desempate da Lei 14.133/2021. E se ainda assim persistir um empate, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre as propostas empatadas.

10.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16 - Caso a proposta de menor valor não seja aceitável por consignar preço inexecutável, assim considerado aquele que for simbólico, irrisório, de valor zero ou manifestamente



incompatível com o custo do bem licitado, o Pregoeiro a desclassificará e examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração da melhor proposta e que atendam os termos deste Edital.

10.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

10.18 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.19 - Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

10.20 - Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

10.21 - O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

10.22 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os art. 44 e 45 da LC 123/2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da ME/EPP/MEI. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

10.23 - Após o termino da etapa competitiva, o Licitante que tiver ofertado o menor preço desde que este seja igual ou inferior ao limite de aceitação e não seja manifestamente inexecutável, será convocado primeiramente para a fase posterior de habilitação.

10.24 - Caso o Licitante classificado em primeiro lugar não cumpra os requisitos da sua habilitação, será convocado outro Licitante, observada a ordem de classificação, iniciando-se o procedimento previsto neste Edital, não ficando o novo Licitante convocado obrigado a contratar pelo preço ofertado pelo Licitante anteriormente inabilitado.

10.25 - A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



11.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

11.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

11.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

11.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



11.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

11.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

11.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

11.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2 Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação**, na seguinte conformidade: **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

12.1.2.1 Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.2.2 Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

12.1.1 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;



12.1.2 De prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.1.3 Em se tratando de sociedades empresariais, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

12.1.4 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971

12.1.5 No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

12.1.6 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.1.7 Alvará de funcionamento da sede da licitante.

12.1.8 Alvará Sanitário da sede da licitante.

13 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.1 A regularidade fiscal deverá ser verificada e emitida pelo Pregoeiro, sendo dispensado o envio deste pelo licitante vencedor, com ressalva da prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede da licitante. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

13.2 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

13.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, quando a empresa for sediada no Município de Iguaçu;

13.8 Caso o Pregoeiro não consiga emitir alguma das comprovações deverá comunicar a licitante para que este envie a comprovação no prazo de 02 (duas) horas. O documento faltante enviado pelo licitante deverá ter o seu conteúdo validado pelo Pregoeiro.

13.9 A não regularização da documentação, no prazo previsto implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à



convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/02.

14 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

14.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.1.2.1. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame – 2 meses);

14.1.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;

14.1.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

14.1.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada apresentação de declaração, emitida por contador devidamente habilitado, devendo acostadas a Certidão de Regularidade Profissional na declaração, de que a empresa obtém de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante}$$

14.1.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão



comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

15 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 Um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida, que comprove o desempenho de atividades correspondente a prestação de serviço a ser contratada.

15.2 Atestados emitidos por órgãos públicos deverão estar acompanhados da Cópia do Contrato que originou o Atestado.

15.3 Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado, deverá ter a firma do subscritor reconhecida em Cartório, acompanhado do Contrato Social em vigor, onde demonstra poderes para firmar o Atestado.

15.4 A qualificação técnica será verificada pela compatibilidade do objeto social do licitante com o objeto deste edital.

16 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

16.1 Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo nos anexos deste Edital.

16.2 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

16.3 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.3.1 Declaração do licitante de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da licitante, no presente certame conforme modelo nos anexos deste Edital.

16.4 Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do anexo VII.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1 Até **03 (três) dias úteis anteriores** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.2 A petição será encaminhada à Autoridade Competente pelo certame, aos cuidados do Pregoeiro.

17.3 Admitir-se-á o envio de pedido de esclarecimento, providências por intermédio do e-mail: licitacaoiguai.ig@gmail.com desde que enviado dentro do prazo previsto neste instrumento convocatório.

17.4 Eventual impugnação deverá ser **encaminhada através da plataforma da BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.

17.5 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação na forma da Lei.



17.6 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

17.7 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

17.8 As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

17.9 Ao final da sessão, mediante o agendamento via chat realizado pelo pregoeiro o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.

17.10 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.11 Não serão conhecidos, os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.12 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.13 Os recursos e contrarrazões devidamente fundamentados deverão ser encaminhados ao pregoeiro na forma eletrônica através da plataforma da **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, dentro do prazo estabelecido.

17.14 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor e à autoridade competente homologar o certame.

17.15 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame.

18. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 Até **03 (três) dias úteis anteriores** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

A petição será encaminhada à Autoridade Competente pelo certame, aos cuidados do Pregoeiro.

18.2 Admitir-se-á o envio de pedido de esclarecimento, providências por intermédio do e-mail: licitacaoiguai.ig@gmail.com desde que enviado dentro do prazo previsto neste instrumento convocatório.

18.3 Eventual impugnação deverá ser **encaminhada através da plataforma da BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.



18.4 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação na forma da Lei.

18.5 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

18.6 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

18.7 As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

18.8 Ao final da sessão, mediante o agendamento via chat realizado pelo pregoeiro o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.

18.9 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.10 Não serão conhecidos, os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

18.11 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

18.12 Os recursos e contrarrazões devidamente fundamentados deverão ser encaminhados ao pregoeiro na forma eletrônica através da plataforma da **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, dentro do prazo estabelecido.

18.13 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor e à autoridade competente homologar o certame.

18.14 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame.

19. DA ASSINATURA DA ATA

19.1 Após estabelecido o resultado desta licitação, os itens serão adjudicados, registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema.

19.2 A licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da lei nº 14.133/21 e no presente edital.

19.3 A notificação poderá se dar via e-mail, correspondência com aviso de recebimento, mensagem eletrônica no endereço constante na proposta ou por meio de publicação no Órgão de Imprensa Oficial.



19.4 Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

19.5 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação, além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar.

19.6 Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente.

19.7 A Ata de Registro de Preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes.

20. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO

20.1 Será emitida Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho pela Prefeitura do Município de Iguaí, para o devido fornecimento do objeto.

20.2 O objeto deverá seguir as exigências constantes do **ANEXO I (Termo de Referência)**, as especificações constantes neste Edital, além de Leis e legislações que incidam na plena execução do Objeto, deste Edital.

20.3 A empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

20.4 Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

20.5 Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

20.6 Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **ANEXO I (Termo de Referência)**, determinando sua substituição;

20.7 Determinar sua correção ou devida complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

20.8 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no **ANEXO I (Termo de Referência)**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

21. FORMA DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



21.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

21.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

21.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

21.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

21.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

21.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

22. SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à



Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

22.2.3 Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

22.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nesse edital, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

22.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nesse edital, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

22.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nesse edital.

22.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nesse edital.

22.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Iguaí, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.



22.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

22.2.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

22.2.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.2.12. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente na plataforma do BNC, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

23.3. Todas as comunicações serão formalizadas através da plataforma do BNC.

23.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

23.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado,



ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.15. A Autoridade Superior do Município de Iguaí poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

23.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

23.17 Em caso de divergência entre disposições do Edital e demais peças que compõem o processo, prevalece à previsão do edital.

DAVID CÉSAR LOUZADA ÁLVARES MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA 1 – INTRODUÇÃO

1.1. Em cumprimento a Lei Federal nº 14.133/21, elabora-se o presente termo de referência, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, sendo estas especificações e condições visam esclarecer a contratação e a forma como deverão ser adquiridos, visando o objeto dentro dos padrões exigidos.

2 – DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o fornecimento de óleos lubrificantes para manutenção dos veículos e máquinas da frota do Município de Iguaçu.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. A necessidade de adquirir materiais de construção em geral é essencial para atender de maneira eficiente e planejada as demandas das secretarias do Município, conforme suas necessidades específicas e as perspectivas do interesse público. Os materiais incluem cimento, areia, brita, tijolos, blocos, ferragens, tintas e demais insumos fundamentais para a realização de obras, reformas e manutenções em prédios públicos, vias urbanas e espaços comunitários.

3.2. Essa iniciativa visa garantir a infraestrutura adequada para o funcionamento dos serviços municipais, proporcionando melhorias que impactam diretamente a qualidade de vida da população. Além disso, busca promover a conservação e o desenvolvimento dos espaços públicos, contribuindo para um ambiente urbano mais seguro, acessível e sustentável. A aquisição será realizada de maneira planejada, respeitando critérios técnicos, orçamentários e princípios de eficiência na gestão dos recursos públicos.

3.3. Em resumo, a aquisição de materiais de construção para o município de Iguaçu é essencial para manter e melhorar a qualidade de vida da população, garantindo a prestação de serviços públicos essenciais, mobilidade, segurança e o funcionamento eficaz da administração municipal. Esta é uma prioridade sob a perspectiva do interesse público e requer uma gestão eficiente dos recursos para atender às necessidades da comunidade.

3.4. O Sistema de Registro Formal de Preços não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, permitindo, ainda, que sejam feitas contratações parceladas, até o quantitativo total previsto na Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades já levantadas (art. 16, do Decreto 7.892/13).

4. ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/ VALOR MÁXIMO

4.1. Em conformidade com o regulamento do SRP, material e a forma e a quantidade que pretende o município adquirir é a estipulado no quadro abaixo:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
1	ARAME FARPADO DE 500M	BL	48	R\$ 423,00	R\$ 20.304,00
2	ARAME LISO P/ CERCA Z 700 DE 1000 M	BL	48	R\$ 798,00	R\$ 38.304,00
3	ARAME LISO P/ CERCA Z 700 DE 100 M	BL	40	R\$ 111,30	R\$ 4.452,00
4	ARAME GALVANIZADO Nº 16	KG	48	R\$ 24,00	R\$ 1.152,00



5	ARAME GALVANIZADO Nº 18	KG	48	R\$ 26,83	R\$ 1.287,84
6	ARAME GALVANIZADO Nº 20	KG	40	R\$ 31,00	R\$ 1.240,00
7	ARAME RECOZIDO Nº 18 1.24mm	KG	300	R\$ 23,33	R\$ 6.999,00
8	FERRO VERG CA50 10.0X3/8"KG 7.420	BR	360	R\$ 63,67	R\$ 22.921,20
9	FERRO VERG CA50 12.5X1/2" KG 12.500	BR	68	R\$ 99,33	R\$ 6.754,44
10	FERRO VERG CA50 4.2X KG 1.310	BR	4000	R\$ 16,17	R\$ 64.680,00
11	FERRO VERG CA60 5.0X3/16" KG 1.848	BR	200	R\$ 23,33	R\$ 4.666,00
12	FERRO VERG CA50 6.3X1/4" KG 2.950	BR	200	R\$ 32,17	R\$ 6.434,00
13	FERRO VERG CA50 32X1 1/4" KG 75.756	BR	350	R\$ 89,67	R\$ 31.384,50
14	FERRO VERG CA50 8.0X5/16" KG 4.740	BR	400	R\$ 46,50	R\$ 18.600,00
15	TELA GALINHEIRO FIO 18 MALHA 2 DE 1.50M	M	400	R\$ 18,50	R\$ 7.400,00
16	TELA GALINHEIRO FIO 22 MALHA 2 DE 1.50M	M	400	R\$ 7,07	R\$ 2.828,00
17	TELA GALIMHEIRO FIO 22 MALHA 2 DE 1.80M	M	400	R\$ 8,77	R\$ 3.508,00
18	CABO DE AÇO GALVANIZADO 3/8"	UNID.	160	R\$ 14,37	R\$ 2.299,20
19	ELETRODO 2.5 7018	KG	100	R\$ 33,20	R\$ 3.320,00
20	ELETRODO 3.25 7018	KG	100	R\$ 32,03	R\$ 3.203,00
21	ELETRODO 4mm 7018	KG	100	R\$ 38,20	R\$ 3.820,00
22	ELETRODO 2.5 6003	KG	300	R\$ 41,33	R\$ 12.399,00
23	ELETRODO 3,25mm 6013	KG	300	R\$ 39,50	R\$ 11.850,00
24	ELETRODO 4mm 6013	KG	300	R\$ 41,00	R\$ 12.300,00
25	ABRACADEIRA 9,5 MM	UNID.	140	R\$ 11,37	R\$ 1.591,80
26	ABRACADEIRA RSF 1925mm 3/4X1"	UNID.	500	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
27	ABRACADEIRA RSF 2538mm 1X1.1/2"	UNID.	300	R\$ 7,43	R\$ 2.229,00
28	ABRACADEIRA REFORÇADA 35-40mm	UNID.	160	R\$ 6,73	R\$ 1.076,80
29	ABRACADEIRA REFORÇADA 1,5 POLEGADAS	UNID.	160	R\$ 14,90	R\$ 2.384,00
30	ABRACADEIRA REFORÇADA 2 POLEGADAS	UNID.	160	R\$ 21,33	R\$ 3.412,80
31	ABRACADEIRA ZINCADA U 1/2"	UNID.	100	R\$ 3,43	R\$ 343,00
32	ABRACADEIRA ZINCADA U 3/4	UNID.	100	R\$ 4,83	R\$ 483,00
33	ABRACADEIRA ZINCADA U 32mm	UNID.	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
34	ABRACADEIRA ZINCADA U 1.1/4	UNID.	100	R\$ 5,43	R\$ 543,00
35	TELA ALAMBRADO	M	2000	R\$ 51,33	R\$ 102.660,00
36	PERFIL DE AÇO VIGA I	UNID.	200	R\$ 678,00	R\$ 135.600,00
Valor Total do Lote:					R\$ 545.029,58

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitario	Valor Total
1	COLUNA PRONTA 7X17 5/16	M	500	R\$ 143,33	R\$ 71.665,00
2	COLUNA PRONTA 7X17 3/8	M	500	R\$ 180,67	R\$ 90.335,00
3	TRELIÇA TG8L 6X4.2X4.2mm	M	600	R\$ 47,33	R\$ 28.398,00
Valor Total do Lote:					R\$ 190.398,00

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitario	Valor Total



1	CORRENTE ZINCADA 3 mm	KG	100	R\$ 38,67	R\$ 3.867,00
2	CORRENTE ZINCADA 4 mm	KG	120	R\$ 37,67	R\$ 4.520,40
3	CORRENTE ZINCADA 5 mm	KG	100	R\$ 37,67	R\$ 3.767,00
Valor Total do Lote:					R\$ 12.154,40

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitario	Valor Total
1	CAIXONETE 210X70	UNID.	60	R\$ 165,00	R\$ 9.900,00
2	CAIXONETE 210X80	UNID.	60	R\$ 165,00	R\$ 9.900,00
3	CAIXONETE DE JANELA	UNID.	40	R\$ 123,33	R\$ 4.933,20
4	JANELA DE MADEIRA	UNID.	40	R\$ 283,33	R\$ 11.333,20
5	MAD TÁBUA 3X20cm	UNID.	300	R\$ 34,00	R\$ 10.200,00
6	MAD TÁBUA 3X25cm	UNID.	300	R\$ 41,67	R\$ 12.501,00
7	MAD 3X30cm TÁBUA	UNID.	500	R\$ 49,33	R\$ 24.665,00
8	MAD COMUM 4X1.5cm RIPA	M	2000	R\$ 10,67	R\$ 21.340,00
9	MAD COMUM 5.5X3.5cm RIPÃO	M	1600	R\$ 26,33	R\$ 42.134,40
10	LINHA DE MADEIRA 2X11 CM	PÇ	100	R\$ 84,33	R\$ 8.433,00
11	LINHA DE MADEIRA 2X13 CM	PÇ	80	R\$ 99,67	R\$ 7.973,60
12	LINHA DE MADEIRA 2X16 CM	PÇ	80	R\$ 109,67	R\$ 8.773,60
13	LINHA DE MADEIRA 2X26 CM	PÇ	80	R\$ 169,67	R\$ 13.573,60
14	LINHA DE MADEIRA 2.5X11 CM	PÇ	100	R\$ 103,00	R\$ 10.300,00
15	LINHA DE MADEIRA 2.5X13 CM	PÇ	100	R\$ 126,33	R\$ 12.633,00
16	LINHA DE MADEIRA 2.5X16 CM	PÇ	100	R\$ 133,00	R\$ 13.300,00
17	LINHA DE MADEIRA 2.5X26 CM	PÇ	100	R\$ 207,83	R\$ 20.783,00
18	LINHA DE MADEIRA 3X11 CM	PÇ	100	R\$ 113,00	R\$ 11.300,00
19	LINHA DE MADEIRA 3X13 CM	PÇ	100	R\$ 146,33	R\$ 14.633,00
20	LINHA DE MADEIRA 3X16 CM	PÇ	100	R\$ 153,00	R\$ 15.300,00
21	LINHA DE MADEIRA 3X26 CM	PÇ	100	R\$ 236,33	R\$ 23.633,00
22	LINHA DE MADEIRA 3.5X11 CM	PÇ	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
23	LINHA DE MADEIRA 3.5X13 CM	PÇ	100	R\$ 163,33	R\$ 16.333,00
24	LINHA DE MADEIRA 3.5X16 CM	PÇ	100	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00
25	LINHA DE MADEIRA 3.5X26 CM	PÇ	100	R\$ 268,33	R\$ 26.833,00
26	LINHA DE MADEIRA 4X11 CM	PÇ	100	R\$ 168,67	R\$ 16.867,00
27	LINHA DE MADEIRA 4X13 CM	PÇ	100	R\$ 199,33	R\$ 19.933,00
28	LINHA DE MADEIRA 4X16 CM	PÇ	100	R\$ 219,33	R\$ 21.933,00
29	LINHA DE MADEIRA 4X26 CM	PÇ	100	R\$ 339,33	R\$ 33.933,00
30	LINHA DE MADEIRA 4.5X11 CM	PÇ	100	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
31	LINHA DE MADEIRA 4.5X13 CM	PÇ	100	R\$ 223,33	R\$ 22.333,00
32	LINHA DE MADEIRA 4.5X 16 CM	PÇ	100	R\$ 233,33	R\$ 23.333,00
33	LINHA DE MADEIRA 4.5X26 CM	PÇ	100	R\$ 368,17	R\$ 36.817,00
34	LINHA DE MADEIRA 5X11 CM	PÇ	100	R\$ 203,33	R\$ 20.333,00
35	LINHA DE MADEIRA 5X13 CM	PÇ	100	R\$ 243,33	R\$ 24.333,00
36	LINHA DE MADEIRA 5X16 CM	PÇ	100	R\$ 252,33	R\$ 25.233,00
37	LINHA DE MADEIRA 5X26 CM	PÇ	100	R\$ 393,33	R\$ 39.333,00
38	LINHA DE MADEIRA 5.5X 11 CM	PÇ	100	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
39	LINHA DE MADEIRA 5.5X13 CM	PÇ	100	R\$ 263,33	R\$ 26.333,00
40	LINHA DE MADEIRA 5.5X16 CM	PÇ	100	R\$ 270,00	R\$ 27.000,00
41	LINHA DE MADEIRA 5.5X26 CM	PÇ	100	R\$ 421,67	R\$ 42.167,00
42	LINHA DE MADEIRA 6X11 CM	PÇ	100	R\$ 236,67	R\$ 23.667,00
43	LINHA DE MADEIRA 6X13 CM	PÇ	100	R\$ 290,00	R\$ 29.000,00
44	LINHA DE MADEIRA 6X16 CM	PÇ	100	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00
45	LINHA DE MADEIRA 6X26 CM	PÇ	100	R\$ 456,67	R\$ 45.667,00
46	LINHA DE MADEIRA 6.5X11 CM	PÇ	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
47	LINHA DE MADEIRA 6.5X13 CM	PÇ	100	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
48	LINHA DE MADEIRA 6.5X16 CM	PÇ	100	R\$ 306,67	R\$ 30.667,00
49	LINHA DE MADEIRA 6.5X26 CM	PÇ	100	R\$ 481,67	R\$ 48.167,00
50	LINHA DE MADEIRA 7X11 CM	PÇ	100	R\$ 266,67	R\$ 26.667,00
51	LINHA DE MADEIRA 7X13CM	PÇ	100	R\$ 320,00	R\$ 32.000,00
52	LINHA DE MADEIRA 7X16 CM	PÇ	100	R\$ 326,67	R\$ 32.667,00
53	LINHA DE MADEIRA 7X26 CM	PÇ	100	R\$ 510,00	R\$ 51.000,00
54	MADERITE COMUM	UNID.	140	R\$ 142,00	R\$ 19.880,00



55	COMPENSADO IMBUÍÁ 15 mm	UNID.	80	R\$ 750,00	R\$ 60.000,00
56	COMPENSADO NAVAL 15 mm	UNID.	68	R\$ 368,33	R\$ 25.046,44
57	PORTA COMP P/ PINT	UNID.	60	R\$ 180,00	R\$ 10.800,00
58	PORTA COMP P/ VERNIZ	UNID.	60	R\$ 213,33	R\$ 12.799,80
59	PORTA ALMOFADA 2,10X0,80	UNID.	56	R\$ 553,33	R\$ 30.986,48
60	PORTA ALMOFADA 2,10X0,70	UNID.	60	R\$ 533,33	R\$ 31.999,80
61	PORTA DURATEX 2,10X0,70	UNID.	40	R\$ 370,00	R\$ 14.800,00
62	PORTA SAFONADA PVC 2,10X0,70	UNID.	40	R\$ 144,67	R\$ 5.786,80
63	EUCALIPTO 10X12 - 4,00m	UNID.	400	R\$ 88,00	R\$ 35.200,00
64	EUCALIPTO 10X12 - 5,00m	UNID.	400	R\$ 109,00	R\$ 43.600,00
65	EUCALIPTO 10X12 - 6,00m	UNID.	400	R\$ 129,00	R\$ 51.600,00
66	EUCALIPTO 10X12 - 7,00m	UNID.	400	R\$ 152,00	R\$ 60.800,00
67	EUCALIPTO 12X14 - 5,00m	UNID.	400	R\$ 136,33	R\$ 54.532,00
68	EUCALIPTO 12X14 - 6,00m	UNID.	400	R\$ 162,67	R\$ 65.068,00
69	EUCALIPTO 12X14 - 7,00m	UNID.	400	R\$ 190,33	R\$ 76.132,00
70	EUCALIPTO 6X8 - 4,00m	UNID.	400	R\$ 45,33	R\$ 18.132,00
71	EUCALIPTO 6X8 - 5,00m	UNID.	400	R\$ 56,67	R\$ 22.668,00
72	EUCALIPTO 6X8 - 6,00m	UNID.	400	R\$ 70,00	R\$ 28.000,00
73	EUCALIPTO 6X8 - 7,00m	UNID.	400	R\$ 91,00	R\$ 36.400,00
74	ESTACA DE EUCALIPTO 6X8 - 2,20M	UNID.	800	R\$ 12,67	R\$ 10.136,00
75	ESTACA DE EUCALIPTO 8X10 - 2,20M	UNID.	700	R\$ 19,00	R\$ 13.300,00
76	ESTACA DE EUCALIPTO 10X12 - 2,20M	UNID.	700	R\$ 28,33	R\$ 19.831,00
77	ESTACA DE EUCALIPTO 12X14 - 3,00M	UNID.	400	R\$ 82,67	R\$ 33.068,00
78	MDF 10MM	UNID.	100	R\$ 260,33	R\$ 26.033,00
79	MDF 15MM	UNID.	100	R\$ 347,33	R\$ 34.733,00
Valor Total do Lote:					R\$ 2.052.423,92

LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitario	Valor Total
1	CANTONEIRA 1 X 3/16	UNID.	200	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
2	CANTONEIRA 1 1/2 X 1/4	UNID.	100	R\$ 131,67	R\$ 13.167,00
3	CANTONEIRA DE 3/4 X 1/8 - LEVE	UNID.	160	R\$ 46,00	R\$ 7.360,00
4	CHP. GALVZ.0,80 (22) 2000X1200mm	UNID.	28	R\$ 454,33	R\$ 12.721,24
5	PARAFUSO AÇO 6,3X25 ZINC.BROCA / SX FL 3	UNID.	6.000	R\$ 1,73	R\$ 10.380,00
6	BARRA CHATA 3/4 X 1/8	UNID.	20	R\$ 45,60	R\$ 912,00
7	PERFIL QUAD. GALV 20X20X1,25 #18	UNID.	80	R\$ 103,20	R\$ 8.256,00
8	PERFIL QUAD. GALV 30X20X1,25 #18	UNID.	40	R\$ 124,00	R\$ 4.960,00
9	PERFIL QUAD.GALV 30X70 X 1,25 #18	UNID.	40	R\$ 193,67	R\$ 7.746,80
10	PERFIL U ENRIJ. 2" 50X25X10X2,00mm	UNID.	100	R\$ 176,67	R\$ 17.667,00
11	PERFIL U ENRIJ. 4" 100X40X17X2,65mm	UNID.	200	R\$ 243,33	R\$ 48.666,00
12	PERFIL U ENRIJ. 8" 200X75X20X2,65mm	UNID.	68	R\$ 226,67	R\$ 15.413,56
13	TUBO.MET. 40X40X1,20 MM #18	UNID.	40	R\$ 218,33	R\$ 8.733,20
14	TUBO.MET. 70X70X1,50MM #16	UNID.	24	R\$ 396,00	R\$ 9.504,00
15	TUBO.RED.19,05X1,20MM3/4 #18	UNID.	60	R\$ 275,67	R\$ 16.540,20



16	TUBO RED.GALV 50,80(2) 1,55MM **IND	UNID.	40	R\$ 213,00	R\$ 8.520,00
17	BARRA LISA 1 POLEGADA	UNID.	68	R\$ 176,33	R\$ 11.990,44
18	BARRA LISA 3/4	UNID.	80	R\$ 313,33	R\$ 25.066,40
19	BARRA ROSCADA 1/2 X 1M	UNID.	60	R\$ 33,67	R\$ 2.020,20
20	BARRA ROSCADA 5/8"X1.00M	UNID.	40	R\$ 107,00	R\$ 4.280,00
21	BARRA ROSCADA 1/4	UNID.	40	R\$ 10,67	R\$ 426,80
22	BARRA ROSCADA 3/8	UNID.	200	R\$ 16,83	R\$ 3.366,00
23	BARRA ROSCADA 5/16	UNID.	80	R\$ 13,33	R\$ 1.066,40
24	CHAPA GALVANIZADA LISA 16 2X1	UNID.	20	R\$ 465,00	R\$ 9.300,00
25	CHAPA GALVANIZADA LISA 18 2X1	UNID.	20	R\$ 416,00	R\$ 8.320,00
26	ZINCO GALV 0.30 cm 80kg P/ MT CH 26	KG	200	R\$ 17,50	R\$ 3.500,00
27	ZINCO GALV 0.50 cm 80kg P/ MT CH 26	KG	200	R\$ 17,50	R\$ 3.500,00
28	ZINCO GALV 0,60 cm 80kg P/ MT CH 26	KG	400	R\$ 20,17	R\$ 8.068,00
Valor Total do Lote:					R\$ 285.451,24

LOTE 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitario	Valor Total
1	LAJE TRELIÇA EM CERÂMICA EM m ²	M ²	800	R\$ 46,67	R\$ 37.336,00
Valor Total do Lote:					R\$ 37.336,00

LOTE 07					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitario	Valor Total
1	BRITA 3/4	MT	600	R\$ 318,33	R\$ 190.998,00
2	BRITA 00	MT	600	R\$ 318,33	R\$ 190.998,00
2	BRITA GAVILHÃO	MT	1600	R\$ 311,67	R\$ 498.672,00
Valor Total do Lote:					R\$ 880.668,00

LOTE 08					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitario	Valor Total
1	BLOCO CERÂMICO FURADO 12X19X29	UNID.	30.000	R\$ 2,13	R\$ 63.900,00
2	BLOCO CERÂMICO FURADO 9X19X29	UNID.	50.000	R\$ 1,50	R\$ 75.000,00
3	TIJOLINHO QUEIMADO	UNID.	24.000	R\$ 0,71	R\$ 17.040,00
Valor Total do Lote:					R\$ 155.940,00

LOTE 09					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitario	Valor Total
1	TELHA CERÂMICA CAPA E BICA	UNID.	40.000	R\$ 2,10	R\$ 84.000,00
2	TELHA CERÂMICA COMUM	UNID.	20.000	R\$ 1,67	R\$ 33.400,00
3	TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 2.44X0.50MX4MM	UNID.	400	R\$ 28,67	R\$ 11.468,00
4	TELHA ACRÍLICA 1 ONDAS	UNID.	50	R\$ 14,33	R\$ 716,50
5	TELHA ACRÍLICA 2 ONDAS	UNID.	50	R\$ 33,67	R\$ 1.683,50
6	TELHA POLIETILENO TRANSLUCIDA 2.44 X 0.50 M	UNID.	60	R\$ 85,00	R\$ 5.100,00
7	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,10X5,0M X 2,44 X 5mm	UNID.	200	R\$ 93,00	R\$ 18.600,00
8	TELHA GALVANIZADA	UNID.	600	R\$ 276,67	R\$ 166.002,00
Valor Total do Lote:					R\$ 320.970,00



LOTE 10					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	Valor Unitario	Valor Total
1	CIMENTO CII 50KG	SC	3.000	R\$ 44,00	R\$ 132.000,00
2	CIMENTO ESTRUTURAL 50KG	SC	4.000	R\$ 48,00	R\$ 192.000,00
3	CAL COMUM DE 20 KG	SC	800	R\$ 33,17	R\$ 26.536,00
4	CAL ESPECIAL 5 KG	SC	800	R\$ 15,50	R\$ 12.400,00
Valor Total do Lote:					R\$ 362.936,00

LOTE 11					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	Valor Unitario	Valor Total
1	ARGAMASSA 20KG	SC	1000	R\$ 15,83	R\$ 15.830,00
2	PISO CERAMICO 32X56 A PEI 3 REVESTIMENTO	M²	800	R\$ 39,00	R\$ 31.200,00
3	PISO CERAMICO 32X58 A PEI 5	M²	800	R\$ 39,67	R\$ 31.736,00
4	PISO CERAMICO 58X58 A PEI 4	M²	800	R\$ 45,33	R\$ 36.264,00
5	PISO CERAMICO 32X58 A PEI 3 REVESTIMENTO	M²	800	R\$ 39,00	R\$ 31.200,00
6	PISO CERAMICO 56X56 A PEI 4	M²	600	R\$ 45,67	R\$ 27.402,00
7	REJUNTE 1KG	KG	500	R\$ 9,57	R\$ 4.785,00
8	VEDACIT 3.600 ML	UNID.	100	R\$ 80,67	R\$ 8.067,00
9	VEDACIT 1ML	UNID.	100	R\$ 20,17	R\$ 2.017,00
10	GRANITO	M²	300	R\$ 600,00	R\$ 180.000,00
Valor Total do Lote:					R\$ 368.501,00

LOTE 12					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	Valor Unitario	Valor Total
1	DOBRADIÇA P/ PORTA POLIDA 2"	UNID.	200	R\$ 3,77	R\$ 754,00
2	DOBRADIÇA P/ PORTA POLIDA 3.1/2	UNID.	400	R\$ 4,83	R\$ 1.932,00
3	DOBRADIÇA P/ PORTA CONJ. 3PEÇAS 2552-33X2/2	UNID.	200	R\$ 22,33	R\$ 4.466,00
4	DOBRADIÇA P/ PORTA CONJ. 2PEÇAS 2552 3X2	UNID.	100	R\$ 17,17	R\$ 1.717,00
5	FECHADURA 1000CROMADA EXT BOLA (1001/02EC)	UNID.	200	R\$ 92,67	R\$ 18.534,00
6	FECHADURA P/ PORTÃO	UNID.	100	R\$ 92,67	R\$ 9.267,00
7	FECHADURA COMUM	UNID.	140	R\$ 52,00	R\$ 7.280,00
8	FECHADURA EXTERNA (2600/71 IP)	UNID.	400	R\$ 97,00	R\$ 38.800,00
9	FECHADURA PERFIL EXTREITA (F2500)	UNID.	100	R\$ 77,00	R\$ 7.700,00
10	CILINDRO P/ FECHADURA UNIVERSAL	UNID.	100	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
11	FECHADURA TIPO CAIXÃO	UNID.	80	R\$ 48,67	R\$ 3.893,60
12	CADEADO 20mm	UNID.	80	R\$ 16,50	R\$ 1.320,00
13	CADEADO 25mm	UNID.	120	R\$ 18,50	R\$ 2.220,00
14	CADEADO 30mm	UNID.	120	R\$ 23,00	R\$ 2.760,00
15	CADEADO 35mm	UNID.	120	R\$ 30,50	R\$ 3.660,00
16	CADEADO 40mm	UNID.	80	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
17	CADEADO 45mm	UNID.	100	R\$ 43,33	R\$ 4.333,00
18	CADEADO 60mm	UNID.	20	R\$ 60,67	R\$ 1.213,40
19	TRINCO P/ PORTA PEQUENO	UNID.	60	R\$ 9,50	R\$ 570,00
20	TRINCO P/ PORTA MÉDIO	UNID.	60	R\$ 14,00	R\$ 840,00
21	TRINCO P/ PORTA GRANDE	UNID.	60	R\$ 16,87	R\$ 1.012,20
22	TARJETA FIO REDONDO	UNID.	200	R\$ 17,10	R\$ 3.420,00



23	FECHO REDONDO C/ PORTA CADEADO	UNID.	80	R\$ 15,30	R\$ 1.224,00
Valor Total do Lote:					R\$ 122.816,20

LOTE 13					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
1	CAIXOTE PARA MASSA	UNID.	80	R\$ 27,83	R\$ 2.226,40
2	CAIXOTE PARA PINTURA	UNID.	80	R\$ 13,67	R\$ 1.093,60
3	LIXA MADEIRA 80	UNID.	2000	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
4	LIXA FERRO 050	UNID.	400	R\$ 2,17	R\$ 868,00
5	LIXA FERRO 120	UNID.	400	R\$ 2,17	R\$ 868,00
6	LIXA MASSA 080	UNID.	2000	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
7	LIXA MASSA 100	UNID.	1200	R\$ 1,40	R\$ 1.680,00
8	LIXA MASSA 120	UNID.	1200	R\$ 1,40	R\$ 1.680,00
9	LIXA MASSA 150	UNID.	1200	R\$ 1,40	R\$ 1.680,00
10	BROXA PINTURA QUADRO 1199-2	UNID.	200	R\$ 10,33	R\$ 2.066,00
11	CORANTE LIQ 50ML AZUL	UNID.	240	R\$ 5,33	R\$ 1.279,20
12	CORANTE LIQ 50ML MARROM	UNID.	240	R\$ 5,33	R\$ 1.279,20
13	CORANTE LIQ 50ML PRETO	UNID.	240	R\$ 5,33	R\$ 1.279,20
14	CORANTE LIQ 50ML VERDE	UNID.	240	R\$ 5,33	R\$ 1.279,20
15	CORANTE LIQ 50ML VERMELHO	UNID.	240	R\$ 5,33	R\$ 1.279,20
16	FIXADOR P/ CAL	UNID.	240	R\$ 2,57	R\$ 616,80
17	PINCEL 1/2	UNID.	200	R\$ 2,67	R\$ 534,00
18	PINCEL 3/4	UNID.	200	R\$ 3,43	R\$ 686,00
19	PINCEL 1	UNID.	200	R\$ 3,93	R\$ 786,00
20	PINCEL 1.1/2	UNID.	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
21	PINCEL 2	UNID.	200	R\$ 6,73	R\$ 1.346,00
22	PINCEL 2.1/2	UNID.	200	R\$ 8,23	R\$ 1.646,00
23	PINCEL 3	UNID.	200	R\$ 10,67	R\$ 2.134,00
24	ROLO LÃ CARNEIRO 228/22 23CM	UNID.	200	R\$ 33,00	R\$ 6.600,00
25	ROLO ESPUMA COM SUP 406/15 15CM	UNID.	200	R\$ 13,23	R\$ 2.646,00
26	ROLO ESPUMA COM SUP 406/23 23CMCM	UNID.	200	R\$ 23,33	R\$ 4.666,00
27	ROLO ESPUMA COM SUP 406/5 5CM	UNID.	200	R\$ 6,83	R\$ 1.366,00
28	ROLO ESPUMA COM SUP 406/9 9CM	UNID.	200	R\$ 7,93	R\$ 1.586,00
29	ROLO LÃ CARNEIRO 329/5 15 CM	UNID.	300	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
30	ROLO LÃ CARNEIRO 329/5 9CM	UNID.	300	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
31	ROLO LÃ CARNEIRO ANTI-GOTA 321/10 23CM	UNID.	200	R\$ 23,50	R\$ 4.700,00
32	CABO EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 2.0 M	UNID.	200	R\$ 44,67	R\$ 8.934,00
33	SELADOR ACRÍLICO 18L	UNID.	200	R\$ 221,67	R\$ 44.334,00
34	SELADOR MAD INCOLOR 3.600ML	UNID.	200	R\$ 185,00	R\$ 37.000,00
35	SELADOR MAD INCOLOR 900ML	UNID.	100	R\$ 51,00	R\$ 5.100,00
36	SOLVENTE 900ML 409 (AGUARRAS)	UNID.	400	R\$ 21,67	R\$ 8.668,00
37	SUORTE PARA ROLO PINTURA 23CM	UNID.	120	R\$ 13,00	R\$ 1.560,00
38	THINNER 900ML	UNID.	400	R\$ 22,17	R\$ 8.868,00
39	REMOVEDOR PINTOFF 1L	UNID.	80	R\$ 67,00	R\$ 5.360,00
40	PÓ XADREZ 250G	UNID.	200	R\$ 17,83	R\$ 3.566,00
41	MASSA ACRÍLICA 7,15 LT	PC	400	R\$ 38,00	R\$ 15.200,00
42	MASSA PVA 7,15 LT	PC	800	R\$ 27,67	R\$ 22.136,00
Valor Total do Lote:					R\$ 223.796,80

LOTE 14



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	Valor Unitario	Valor Total
1	TINTA ACRÍLICA (cores variadas) 18 LT	UND	1200	R\$ 376,00	R\$ 451.200,00
2	TINTA ACRÍLICA (cores variadas) 3.600 LTS	UND	300	R\$ 121,00	R\$ 36.300,00
3	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3.00 LTS	GL	600	R\$ 176,00	R\$ 105.600,00
4	TINTA PARA PISO 18L	LT	100	R\$ 510,00	R\$ 51.000,00
5	TINTA PARA PISO 3.600ML	GL	60	R\$ 161,67	R\$ 9.700,20
6	TINTA SPRAY BRILANTE	UNID.	120	R\$ 22,00	R\$ 2.640,00
7	TINTA SPRAY DE ALTA TEMPERATURA COR PRETA	UNID.	80	R\$ 28,83	R\$ 2.306,40
8	TINTA SPRAY DE ALTA TEMPERATURA ALUMINÍO	UNID.	40	R\$ 28,83	R\$ 1.153,20
9	VERNIZ 3.600ML INCOLOR	GL	240	R\$ 181,00	R\$ 43.440,00
10	VERNIZ 1L INCOLOR	LT	160	R\$ 48,00	R\$ 7.680,00
Valor Total do Lote:					R\$ 711.019,80

LOTE 15					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	Valor Unitario	Valor Total
1	COLA MASSA DUREPOX 50G	UNID.	160	R\$ 6,57	R\$ 1.051,20
2	TEC BOND	UNID.	80	R\$ 11,00	R\$ 880,00
3	VEDA CALHA 300ML/270G	UNID.	60	R\$ 30,13	R\$ 1.807,80
4	MASSA PLÁSTICA 400G	UNID.	200	R\$ 16,17	R\$ 3.234,00
5	ADESIVO FRASCO COM PINCEL 175g	UNID.	160	R\$ 15,50	R\$ 2.480,00
6	ADESIVO PVC 17g	UNID.	200	R\$ 4,83	R\$ 966,00
7	ADESIVO PVC 75g	UNID.	400	R\$ 10,57	R\$ 4.228,00
8	COLA DE SAPATEIRO DE 200g	UNID.	60	R\$ 23,00	R\$ 1.380,00
9	SILICONE VERMELHO ALTA TEMPERATURA 50g	UNID.	40	R\$ 19,33	R\$ 773,20
10	SILICONE GRANDE 280g	UNID.	60	R\$ 25,17	R\$ 1.510,20
11	SILICONE PEQUENO 50g INCOLOR - USO GERAL	UNID.	120	R\$ 9,57	R\$ 1.148,40
12	FITA CREPE 18X50mt	UNID.	160	R\$ 6,57	R\$ 1.051,20
13	FITA CREPE 24X50mt	UNID.	320	R\$ 7,73	R\$ 2.473,60
Valor Total do Lote:					R\$ 22.983,60

LOTE 16					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	Valor Unitario	Valor Total
1	CHAVE DOBRA FERRO 3/8	UNID.	20	R\$ 64,33	R\$ 1.286,60
2	CHAVE DOBRA FERRO 5X16	UNID.	20	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00
3	CHAVE COMBINADA 10mm	UNID.	28	R\$ 12,33	R\$ 345,24
4	CHAVE COMBINADA 11mm	UNID.	28	R\$ 13,33	R\$ 373,24
5	CHAVE COMBINADA 25mm	UNID.	20	R\$ 41,67	R\$ 833,40
6	CHAVE DE FENDA 1/4X4"	UNID.	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
7	CHAVE DE FENDA 1/4X6"	UNID.	20	R\$ 15,33	R\$ 306,60
8	CHAVE DE FENDA 3/8X6	UNID.	20	R\$ 21,33	R\$ 426,60
9	CHAVE DE FENDA 3/16X4	UNID.	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
10	CHAVE DE FENDA 3/16X6	UNID.	20	R\$ 12,23	R\$ 244,60
11	CHAVE DE FENDA 5/16X6	UNID.	20	R\$ 28,67	R\$ 573,40
12	JOGO DE CHAVE ALLEN 10 E 11	UNID.	20	R\$ 69,50	R\$ 1.390,00
13	JOGO DE CHAVE TORX TIPO L	UNID.	8	R\$ 62,00	R\$ 496,00
14	JOGO DE CHAVE COMBINADA 10 PEÇAS	UNID.	20	R\$ 106,67	R\$ 2.133,40
15	CHAVE DE RODA TIPO CRUZ	UNID.	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
16	CHAVE PHILPS 3/16X4	UNID.	40	R\$ 10,57	R\$ 422,80



17	CHAVE PHILPS 1/16X4	UNID.	40	R\$ 20,87	R\$ 834,80
18	CHAVE DE GRIFO 14	UNID.	20	R\$ 58,67	R\$ 1.173,40
19	CHAVE DE GRIFO 18	UNID.	40	R\$ 78,00	R\$ 3.120,00
Valor Total do Lote:					R\$ 16.740,08

LOTE 17					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	Valor Unitario	Valor Total
1	BASCULANTE 40X40	UNID.	80	R\$ 59,00	R\$ 4.720,00
2	BASCULANTE 40X60	UNID.	40	R\$ 103,67	R\$ 4.146,80
3	BASCULANTE 40X80	UNID.	20	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
4	BASCULANTE 50X50	UNID.	40	R\$ 79,33	R\$ 3.173,20
5	BASCULANTE 60X40	UNID.	40	R\$ 105,33	R\$ 4.213,20
6	BASCULANTE 60X60	UNID.	40	R\$ 115,33	R\$ 4.613,20
7	BASCULANTE 60X80	UNID.	40	R\$ 141,67	R\$ 5.666,80
8	JANELA 4 FOLHAS S/B 100X100	UNID.	80	R\$ 247,67	R\$ 19.813,60
9	JANELA 4 FOLHAS S/B 100X120	UNID.	80	R\$ 308,33	R\$ 24.666,40
10	JANELA 4 FOLHAS S/B 100X150	UNID.	80	R\$ 339,67	R\$ 27.173,60
11	PORTA ALUMINIO COM VENEZIANA 2,10X0,70	UNID.	80	R\$ 631,67	R\$ 50.533,60
12	PORTA ALUMINIO COM VENEZIANA 2,10X0,80	UNID.	80	R\$ 661,67	R\$ 52.933,60
13	PORTA ALUMINIO C/ POSTIGO 2,10X0,80	UNID.	80	R\$ 703,00	R\$ 56.240,00
Valor Total do Lote:					R\$ 260.794,00

LOTE 18					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	Valor Unitario	Valor Total
1	PREGO COM CABEÇA 12X12	KG	40	R\$ 23,33	R\$ 933,20
2	PREGO COM CABEÇA 15X15	KG	60	R\$ 23,17	R\$ 1.390,20
3	PREGO COM CABEÇA 18X27	KG	160	R\$ 19,17	R\$ 3.067,20
4	PREGO COM CABEÇA 15X18 1.1/2X13	KG	80	R\$ 22,17	R\$ 1.773,60
5	PREGO COM CABEÇA 17X21 2X11	KG	80	R\$ 23,17	R\$ 1.853,60
6	PREGO COM CABEÇA 19X39 3.1/2X9	KG	240	R\$ 20,83	R\$ 4.999,20
7	PREGO COM CABEÇA 19X36 / 3X9	KG	240	R\$ 20,83	R\$ 4.999,20
8	PREGO P/ TELHA	KG	200	R\$ 17,17	R\$ 3.434,00
9	PARAFUSO ALTO BROCANTE TELHA E FORRO 12-14X1	UNID.	200	R\$ 0,70	R\$ 140,00
10	PARAFUSO FENDA MADEIRA 3.2 X 20	UNID.	800	R\$ 0,18	R\$ 144,00
11	PARAFUSO FENDA MADEIRA 3.2 X 30	UNID.	1000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
12	PARAFUSO FENDA MADEIRA 3.8 X 20	UNID.	1000	R\$ 0,28	R\$ 280,00
13	PARAFUSO FENDA MADEIRA 3.8 X 25	UNID.	700	R\$ 0,30	R\$ 210,00
14	PARAFUSO FENDA MADEIRA 3.8 X 40	UNID.	700	R\$ 0,80	R\$ 560,00
15	PARAFUSO FENDA MADEIRA 4.2 X 40	UNID.	700	R\$ 0,87	R\$ 609,00
16	PARAFUSO FRANCES 3/8X3.1/2"	UNID.	700	R\$ 3,17	R\$ 2.219,00
17	PARAFUSO FRANCES 3/8X6"	UNID.	400	R\$ 6,33	R\$ 2.532,00
18	PARAFUSO FRANCES 5/16X7"	UNID.	600	R\$ 5,40	R\$ 3.240,00
19	PARAFUSO FRANCES 5/16X3"	UNID.	600	R\$ 1,83	R\$ 1.098,00
20	PARAFUSO FRANCES 5/16X3.1/2"	UNID.	600	R\$ 2,60	R\$ 1.560,00
21	PARAFUSO FRANCES 5/16X4"	UNID.	600	R\$ 3,53	R\$ 2.118,00
22	PARAFUSO FRANCES 5/16X5"	UNID.	400	R\$ 4,43	R\$ 1.772,00
23	PARAFUSO FRANCES 5/16X9"	UNID.	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
24	PARAFUSO PHILIPS MADEIRA 3.5X20	UNID.	600	R\$ 6,73	R\$ 4.038,00
25	PARAFUSO PHILIPS MADEIRA 5.0X60	UNID.	600	R\$ 0,87	R\$ 522,00



26	PARAF VASO COM BUVHA 10mm	PAR	240	R\$ 7,57	R\$ 1.816,80
27	PARAF VASO COM BUVHA 12mm	PAR	120	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
28	PARAFUSO DE TELHA 5/16X110	UNID.	1200	R\$ 1,07	R\$ 1.284,00
29	BROCA AÇO RAPIDO 1/8"	UNID.	60	R\$ 6,67	R\$ 400,20
30	BROCA AÇO RAPIDO 3/8"	UNID.	120	R\$ 21,17	R\$ 2.540,40
31	BROCA AÇO RAPIDO 3/32"	UNID.	120	R\$ 6,90	R\$ 828,00
32	BROCA AÇO RAPIDO 5/16"	UNID.	120	R\$ 16,67	R\$ 2.000,40
33	BROCA AÇO RAPIDO 7/64"	UNID.	120	R\$ 7,33	R\$ 879,60
34	BROCA AÇO RAPIDO 9/64"	UNID.	120	R\$ 8,00	R\$ 960,00
35	BROCA VIDEA P/ CONCRETO 6.0mm	UNID.	120	R\$ 8,67	R\$ 1.040,40
36	BROCA VIDEA P/ CONCRETO 8.0mm	UNID.	120	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
37	BROCA VIDEA P/ CONCRETO 10.0mm	UNID.	120	R\$ 16,00	R\$ 1.920,00
38	BROCA VIDEA P/ CONCRETO 12.0mm	UNID.	120	R\$ 19,50	R\$ 2.340,00
39	GRAMPO FIXAÇÃO 12"	UNID.	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
40	GRAMPO PARA CERCA GALVANIZADO	KG	200	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
41	PORCA SEXTAVADA 1/2"	UNID.	600	R\$ 2,40	R\$ 1.440,00
42	PORCA SEXTAVADA 1/4"	UNID.	600	R\$ 0,43	R\$ 258,00
43	PORCA SEXTAVADA 3/4"	UNID.	600	R\$ 1,13	R\$ 678,00
44	PORCA SEXTAVADA 3/8"	UNID.	600	R\$ 1,20	R\$ 720,00
45	PORCA SEXTAVADA 3/16"	UNID.	600	R\$ 0,40	R\$ 240,00
46	PORCA SEXTAVADA 5/16"	UNID.	600	R\$ 0,82	R\$ 492,00
47	PORCA SEXTAVADA 5/8"	UNID.	1600	R\$ 5,33	R\$ 8.528,00
48	REBITE REPUXO POP 4.0X14	UNID.	4000	R\$ 0,75	R\$ 3.000,00
49	BUCHA FIXAÇÃO S 06	UNID.	4000	R\$ 0,15	R\$ 600,00
50	BUCHA FIXAÇÃO S 07	UNID.	4000	R\$ 0,15	R\$ 600,00
51	BUCHA FIXAÇÃO S 08	UNID.	4000	R\$ 0,22	R\$ 880,00
52	BUCHA FIXAÇÃO S 10	UNID.	4000	R\$ 0,25	R\$ 1.000,00
53	BUCHA FIXAÇÃO S 12	UNID.	2000	R\$ 0,28	R\$ 560,00
54	GANCHO ZINCADO C/ BUCHA FIXAÇÃO 6	UNID.	200	R\$ 0,73	R\$ 146,00
55	GANCHO ZINCADO C/ BUCHA FIXAÇÃO 8	UNID.	200	R\$ 1,07	R\$ 214,00
56	GANCHO ZINCADO C/ BUCHA FIXAÇÃO 10	UNID.	200	R\$ 1,83	R\$ 366,00
Valor Total do Lote:					R\$ 89.224,00

LOTE 19					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	Valor Unitario	Valor Total
1	FURADEIRA COMPACTA DE 127/650WTS (empunhadreira emborrachada que garante um agarre seguro e confortável, rotação reversível direita/esquerda. Leve e compacta que facilita o trabalho em locais estreitos e de difícil acesso)	UNID.	16	R\$ 467,33	R\$ 7.477,28
2	SERRA MARMORE (MAQUITA) - 127/1450WTS	UNID.	16	R\$ 569,67	R\$ 9.114,72
3	ESMERILHADEIRA ANGULAR (LIXADEIRA ELETRICA P/ FERRO) 127/670WTS	UNID.	8	R\$ 349,67	R\$ 2.797,36
4	ESMERILHADEIRA ANGULAR (LIXADEIRA ELETRICA P/ FERRO) 127/2.200WTS	UNID.	8	R\$ 673,33	R\$ 5.386,64



5	LIXADEIRA ORBITAL ELETRICA (P/ PAREDE) - 127/180WTS	UNID.	12	R\$ 786,67	R\$ 9.440,04
Valor Total do Lote:					R\$ 34.216,04

LOTE 20					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitario	Valor Total
1	COMPRESSOR 25 LITROS - COM PISTOLA PARA PINTURA, POTÊNCIA 127V/BIVOLT	UNID.	4	R\$ 1.759,33	R\$ 7.037,32
2	FITA ISOLANTE 19X05mt	UNID.	600	R\$ 4,20	R\$ 2.520,00
3	FITA ISOLANTE 19X10mt	UNID.	600	R\$ 5,20	R\$ 3.120,00
4	FITA ISOLANTE 19X10mt	UNID.	600	R\$ 5,20	R\$ 3.120,00
5	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10mt	UNID.	200	R\$ 19,33	R\$ 3.866,00
6	CANALETAS EXTERNAS DE 2MT PARA FIOS C/ ADESIVO DEXSON 10X10mm	UNID.	1200	R\$ 12,33	R\$ 14.796,00
7	LUVA PVC ELETRODUTO ROSCAVEL 1'	UNID.	200	R\$ 3,63	R\$ 726,00
8	LUVA PVC ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/4	UNID.	200	R\$ 4,20	R\$ 840,00
9	LUVA PVC ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1,5/4	UNID.	200	R\$ 6,33	R\$ 1.266,00
10	LUVA PVC ELETRODUTO ROSCAVEL 1.3/4	UNID.	200	R\$ 2,77	R\$ 554,00
11	CURVA ELETRODUTO CURTA ROSC 90°X1'	UNID.	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
12	CURVA ELETRODUTO LONGA 45°X1'	UNID.	200	R\$ 5,17	R\$ 1.034,00
13	CURVA ELETRODUTO LONGA 90°X1'	UNID.	200	R\$ 9,33	R\$ 1.866,00
14	CURVA ELETRODUTO LONGA 90°X1.1/4'	UNID.	200	R\$ 10,87	R\$ 2.174,00
15	CURVA ELETRODUTO LONGA 90°X1.3/4	UNID.	200	R\$ 8,43	R\$ 1.686,00
16	CURVA ELETRODUTO LONGA 180°X1'	UNID.	200	R\$ 9,63	R\$ 1.926,00
17	TUBO ELETRODUTO PVC ROSQUEADO 1' RIG 3mt	UNID.	400	R\$ 24,67	R\$ 9.868,00
18	TUBO ELETRODUTO PVC ROSQUEADO 1.1/4' RIG 3mt	UNID.	400	R\$ 26,00	R\$ 10.400,00
19	TUBO ELETRODUTO PVC ROSQUEADO 1.3/4' RIG 3mt	UNID.	400	R\$ 19,00	R\$ 7.600,00
20	MANGUEIRA CANDUITE 3/4	MT	4000	R\$ 1,97	R\$ 7.880,00
21	MANGUEIRA CANDUITE 1 POLEGADA	MT	2000	R\$ 4,27	R\$ 8.540,00
22	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 72X72MM	UNID.	200	R\$ 41,23	R\$ 8.246,00
23	ARMAÇÃO P/ RACK (ROLDANA PORCELANA 72X72mm)	UNID.	200	R\$ 34,20	R\$ 6.840,00
24	CAIXA DE LUZ PVC 4X2 AMARELA/PRETA	UNID.	2400	R\$ 1,73	R\$ 4.152,00
25	CAIXA DE LUZ PVC 4X4 PRETA/AMARELA	UNID.	80	R\$ 3,17	R\$ 253,60
26	CAIXA PARA LAGE	UNID.	200	R\$ 11,67	R\$ 2.334,00
27	CAIXA P/ PADRÃO TRIFASE	UNID.	40	R\$ 203,00	R\$ 8.120,00
28	CAIXA P/ PADRÃO MONOFASE	UNID.	120	R\$ 61,67	R\$ 7.400,40
29	BUCHA ALÚMINIO P/ PADRÃO 1 POLEGADA	UNID.	200	R\$ 4,75	R\$ 950,00
30	BUCHA ALÚMINIO P/ PADRÃO 1.3/4 POLEGADA	UNID.	200	R\$ 4,13	R\$ 826,00



31	BUCHA ALÚMINIO P/ PADRÃO 1.1/4 POLEGADA	UNID.	200	R\$ 6,67	R\$ 1.334,00
32	ARRUELA P/ PADRÃO 1 POLEGADA	UNID.	200	R\$ 3,75	R\$ 750,00
33	ARRUELA P/ PADRÃO 1.3/4 POLEGADA	UNID.	200	R\$ 2,97	R\$ 594,00
34	ARRUELA P/ PADRÃO 1.1/4 POLEGADA	UNID.	200	R\$ 4,67	R\$ 934,00
35	CONECTOR P/ HASTE TERRA	UNID.	320	R\$ 10,17	R\$ 3.254,40
36	HASTE TERRA COBRE DE 2 MT	UNID.	80	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
37	HASTE TERRA COBRE 1/2X2.40MT	UNID.	80	R\$ 43,67	R\$ 3.493,60
38	HASTE TERRA COBRE 5/8X2.40MT	UNID.	80	R\$ 47,00	R\$ 3.760,00
39	PLAFON P/ LÂMPADABRANCO	UNID.	600	R\$ 5,90	R\$ 3.540,00
40	SOQUETE LOUÇAS E -27 P/ PLAFON	UNID.	800	R\$ 4,83	R\$ 3.864,00
41	SOQUETE SEM CHAVE	UNID.	400	R\$ 3,83	R\$ 1.532,00
42	BOCAL C/ RABICHO	UNID.	800	R\$ 3,50	R\$ 2.800,00
43	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 02 DJ	UNID.	40	R\$ 53,00	R\$ 2.120,00
44	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 06 DJ	UNID.	40	R\$ 81,00	R\$ 3.240,00
45	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10 DJ	UNID.	40	R\$ 152,00	R\$ 6.080,00
46	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 DJ	UNID.	40	R\$ 158,67	R\$ 6.346,80
47	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 24 DJ	UNID.	40	R\$ 241,67	R\$ 9.666,80
48	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 DJ C/ ATERRAMENTO	UNID.	40	R\$ 165,00	R\$ 6.600,00
49	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PVC P/ 3 DISJ C/ PORTA	UNID.	40	R\$ 68,33	R\$ 2.733,20
50	RESISTÊNCIA ELÉTRICA 127V (DIVERSAS)	UNID.	160	R\$ 23,67	R\$ 3.787,20
51	CHUVEIRO ELÉTRICO DE 127V	UNID.	160	R\$ 83,33	R\$ 13.332,80
52	HASTE PARA CHUVEIRO ALÚMINIO 40 CM	UNID.	120	R\$ 22,00	R\$ 2.640,00
Valor Total do Lote:					R\$ 214.444,12

LOTE 21					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	Valor Unitario	Valor Total
1	FIO CABO DUPLEX (ALÚMINIO) 10.0mm	MT	12000	R\$ 5,77	R\$ 69.240,00
2	FIO CABO DUPLEX (ALÚMINIO) 16.0mm	MT	12000	R\$ 6,60	R\$ 79.200,00
3	FIO CABO DUPLEX (ALÚMINIO) 25.0mm	MT	4000	R\$ 10,63	R\$ 42.520,00
4	FIO CABO FLEXIVEL 750V 16.0mm COBRE	MT	1600	R\$ 19,63	R\$ 31.408,00
5	FIO CABO FLEXIVEL 750V 10.0mm COBRE	MT	1600	R\$ 12,97	R\$ 20.752,00
6	FIO CABO FLEXIVEL 750V 4.0mm	MT	4000	R\$ 4,68	R\$ 18.720,00
7	FIO CABO FLEXIVEL 750V 6.0mm	MT	8000	R\$ 6,97	R\$ 55.760,00
8	FIO CABO FLEXIVEL 750V 1.5mm	MT	4000	R\$ 2,08	R\$ 8.320,00
9	FIO CABO FLEXIVEL 750V 2.5mm	MT	8000	R\$ 2,77	R\$ 22.160,00
10	FIO CABO FLEXIVEL PP 2X2.5mm	MT	5000	R\$ 6,73	R\$ 33.650,00
11	FIO CABO FLEXIVEL PP 3X2.5mm	MT	1500	R\$ 9,00	R\$ 13.500,00
12	FIO SÓLIDO 6.0mm	MT	800	R\$ 7,77	R\$ 6.216,00



13	FILTRO DE LINHA C/6 TOM BIVOLT 5006 PRETO 5 METROS	UNID.	120	R\$ 91,33	R\$ 10.959,60
Valor Total do Lote:					R\$ 412.405,60

LOTE 22					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	Valor Unitario	Valor Total
1	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 10 AMP	UNID.	120	R\$ 11,50	R\$ 1.380,00
2	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 16 AMP	UNID.	80	R\$ 11,67	R\$ 933,60
3	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 20 AMP	UNID.	160	R\$ 13,33	R\$ 2.132,80
4	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 25 AMP	UNID.	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
5	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 30 AMP	UNID.	200	R\$ 14,50	R\$ 2.900,00
6	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 32 AMP	UNID.	100	R\$ 14,33	R\$ 1.433,00
7	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 40 AMP	UNID.	200	R\$ 14,83	R\$ 2.966,00
8	DISJUNTOR BIPOLAR DE 40 AMP	UNID.	40	R\$ 46,67	R\$ 1.866,80
9	DISJUNTOR BIPOLAR DE 50 AMP	UNID.	40	R\$ 57,67	R\$ 2.306,80
10	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 40 AMP	UNID.	40	R\$ 66,00	R\$ 2.640,00
11	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 75 AMP	UNID.	20	R\$ 139,33	R\$ 2.786,60
12	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100 AMP	UNID.	20	R\$ 209,67	R\$ 4.193,40
13	INTERRUPTOR INT 1T	UNID.	800	R\$ 10,67	R\$ 8.536,00
14	INTERRUPTOR INT 2T	UNID.	200	R\$ 15,67	R\$ 3.134,00
15	INTERRUPTOR INT 3T	UNID.	120	R\$ 25,33	R\$ 3.039,60
16	INTERRUPTOR INT 1T C/ TOMADA	UNID.	400	R\$ 17,33	R\$ 6.932,00
17	INTERRUPTOR INT 2T C/ TOMADA	UNID.	400	R\$ 24,67	R\$ 9.868,00
18	INTERRUPTOR PARALELO 1T	UNID.	120	R\$ 21,17	R\$ 2.540,40
19	INTERRUPTOR PARALELO 2T	UNID.	200	R\$ 25,67	R\$ 5.134,00
20	INTERRUPTOR PARALELO 3T	UNID.	200	R\$ 32,67	R\$ 6.534,00
21	INTERRUPTOR PARALELO 1T C/ TOMADA	UNID.	200	R\$ 27,33	R\$ 5.466,00
22	INTERRUPTOR INTERMEDIARIO 1T	UNID.	80	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
23	INTERRUPTOR SISTEMA X	UNID.	200	R\$ 27,50	R\$ 5.500,00
24	TOMADA 2P JUN FEMEA 180 CZ 10ª	UNID.	400	R\$ 15,67	R\$ 6.268,00
25	TOMADA EXTERNA 10 AMP	UNID.	600	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00
26	TOMADA EXTERNA 20 AMP	UNID.	600	R\$ 18,00	R\$ 10.800,00
27	TOMADA E INTERRUPTOR CONJUGADO	UNID.	400	R\$ 17,33	R\$ 6.932,00
28	TOMADA PARA COMPUTADOR 3 PINO	UNID.	200	R\$ 14,67	R\$ 2.934,00
29	TOMADA INTERNA 10 AMP	UNID.	800	R\$ 12,17	R\$ 9.736,00
30	TOMADA INTERNA 20 AMP	UNID.	800	R\$ 15,17	R\$ 12.136,00
31	TOMADA SISTEMA X P/ CANALETA	UNID.	400	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
32	PLUGUE FEMEA P/ TOMADA 10 AMP	UNID.	400	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
33	PLUGUE MACHO P/ TOMADA 10 AMP	UNID.	400	R\$ 6,57	R\$ 2.628,00
34	PLUGUE FEMEA P/ TOMADA 20 AMP	UNID.	400	R\$ 17,00	R\$ 6.800,00



35	PLUGUE MACHO P/ TOMADA 20 AMP	UNID.	400	R\$ 15,33	R\$ 6.132,00
36	PLACA CEGA PLAST 2X4	UNID.	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
37	PLACA CEGA PLAST 4X4	UNID.	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
Valor Total do Lote:					R\$ 170.779,00

LOTE 23					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	Valor Unitario	Valor Total
1	LÂMPADA DE LED 220/12WTS 6.500K	UNID.	800	R\$ 7,97	R\$ 6.376,00
2	LÂMPADA DE LED 220/20WTS 6.500K	UNID.	800	R\$ 14,83	R\$ 11.864,00
3	LÂMPADA DE LED 220/40WTS 6.500K	UNID.	800	R\$ 28,33	R\$ 22.664,00
4	LÂMPADA DE LED 220/50WTS 6.500K	UNID.	2000	R\$ 33,00	R\$ 66.000,00
5	LÂMPADA DE LED 220/30WTS 6.500K	UNID.	800	R\$ 23,50	R\$ 18.800,00
6	LÂMPADA FLOURESCENTE 220/9,9W+8 LED	UNID.	320	R\$ 17,83	R\$ 5.705,60
7	LÂMPADA FLOURESCENTE 220/20W+8 LED	UNID.	320	R\$ 22,00	R\$ 7.040,00
Valor Total do Lote:					R\$ 138.449,60

LOTE 24					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	Valor Unitario	Valor Total
1	BASE PARA RELÊ	UNID.	2000	R\$ 21,17	R\$ 42.340,00
2	RELÊ FOCO ELETRÔNICO S/ BASE	UNID.	2000	R\$ 39,67	R\$ 79.340,00
3	REATOR LÂMPADA VAPOR SÓDIO DE 70 WTS	UNID.	400	R\$ 120,00	R\$ 48.000,00
4	REFLETOR LÂMPADA DE VAPOR METÁLICA 400W	UNID.	800	R\$ 229,00	R\$ 183.200,00
5	REFLETOR LÂMPADA DE LED 6.000K 200W	UNID.	800	R\$ 166,33	R\$ 133.064,00
6	LUMINARIA ESPETO 10W VERDE	UNID.	800	R\$ 40,20	R\$ 32.160,00
Valor Total do Lote:					R\$ 518.104,00

LOTE 25					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	Valor Unitario	Valor Total
1	LUMINARIA PÚBLICA ABERTA 200W (REFLETOR EM ALUMÍNIO ESTAMPADO E ANODIZADO), COMPRIMENTO MÁXIMO DE 220mm (soq.E27).	UNID.	800	R\$ 79,33	R\$ 63.464,00
Valor Total do Lote:					R\$ 63.464,00

LOTE 26					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	Valor Unitario	Valor Total
1	BRAÇO GALVANIZADO A FOGO CURVO C/ SAPATA 3,0mt enc 60mm, C/ PARAFUSO 16X250mm.	UNID.	400	R\$ 308,33	R\$ 123.332,00



2	BRAÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO 1,0mX25mm RETO B1, SUPORTE PARA LUMINÁRIA C/ SAPATA DE 1,0 METRO COM LARGURA DE 25mm, EM FERRO GALVANIZADO ELETROLÍTICO; DIMENSÕES; 1,0 METRO X 25mm PESO, 0,650KG	UNID.	800	R\$ 69,67	R\$ 55.736,00
Valor Total do Lote:					R\$ 179.068,00

LOTE 27

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitario	Valor Total
1	BOTINA COM CADARÇO S/ BIQUEIRA DE AÇO	PAR	200	R\$ 171,33	R\$ 34.266,00
2	BOTINA COM CADARÇO C/ BIQUEIRA DE AÇO	PAR	200	R\$ 189,33	R\$ 37.866,00
3	BOTINA COM ELASTICO C/ BIQUEIRA DE AÇO	PAR	1000	R\$ 89,00	R\$ 89.000,00
4	BOTINA COM ELASTICO S/ BIQUEIRA DE AÇO	PAR	200	R\$ 63,67	R\$ 12.734,00
5	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO	PAR	200	R\$ 54,00	R\$ 10.800,00
6	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO	PAR	200	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
Valor Total do Lote:					R\$ 197.666,00

LOTE 28

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	Valor Unitario	Valor Total
1	LUVA LATEX FORRADA 0.7 MÉDIA PRETA	PAR	192	R\$ 7,00	R\$ 1.344,00
2	LUVA LATEX FORRADA 0.8 MÉDIA VERDE	PAR	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
3	LUVA LATEX FORRADA 8.0 GRANDE PRETA	PAR	144	R\$ 9,00	R\$ 1.296,00
4	LUVA LATEX FORRADA 8.5 GRANDE VERDE	PAR	100	R\$ 27,17	R\$ 2.717,00
5	LUVA LATEX FORRADA 9.0 GRANDE PRETA	PAR	144	R\$ 23,67	R\$ 3.408,48
6	LUVA LATEX FORRADA 10 GRANDE PRETA	PAR	144	R\$ 25,67	R\$ 3.696,48
7	LUVA PARA OPERADOR DE MÁQUINA - VAQUETA	PAR	400	R\$ 25,67	R\$ 10.268,00
8	LUVA DE BORRACHA AZUL	PAR	400	R\$ 12,20	R\$ 4.880,00
9	LUVA DE COURO CANO CURTO	PAR	400	R\$ 21,67	R\$ 8.668,00
10	LUVA DE COURO CANO LONGO	PAR	100	R\$ 31,50	R\$ 3.150,00
11	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ VALVULA WP 3125	UNID.	160	R\$ 4,00	R\$ 640,00
12	MÁSCARA FILTRADORA DESCARTÁVEL	UNID.	80	R\$ 4,33	R\$ 346,40
13	MÁSCARA COM FILTRO QUÍMICO	UNID.	40	R\$ 48,00	R\$ 1.920,00
14	AVENTAL DE RASPA	UNID.	40	R\$ 68,67	R\$ 2.746,80
15	COLETE REFLETIVO	UNID.	40	R\$ 56,33	R\$ 2.253,20
16	CHAPÉU PROTEÇÃO SOLAR/PESCOÇO	UNID.	400	R\$ 38,33	R\$ 15.332,00
17	CAPACETE DE SEGURANÇA	UNID.	40	R\$ 71,67	R\$ 2.866,80
18	PROTETOR FACIAL	UNID.	40	R\$ 63,67	R\$ 2.546,80
19	PERNEIRA DE PROTEÇÃO	PAR	40	R\$ 50,67	R\$ 2.026,80
20	CAPA DE CHUVA C/ MANGA LAMINADA	UNID.	120	R\$ 42,00	R\$ 5.040,00



21	ABAFADOR DE RUÍDOS (CONCHA E REGULADOR)	UNID.	40	R\$ 18,00	R\$ 720,00
22	TELA PLÁSTICA P/ PROTEÇÃO 1.20m	MT	200	R\$ 9,33	R\$ 1.866,00
23	OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	UNID.	200	R\$ 7,87	R\$ 1.574,00
24	OCULOS DE SEGURANÇA ESCURO	UNID.	80	R\$ 11,23	R\$ 898,40
25	FITA ZEBRADA P/ SEGURANÇA 200mX7cm	UNID.	140	R\$ 31,67	R\$ 4.433,80
Valor Total do Lote:					R\$ 85.938,96

LOTE 29					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitario	Valor Total
1	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE ATÓXICO, COM CAPACIDADE PARA 10.000 LITROS	UNID.	15	R\$ 7.568,00	R\$ 113.520,00
2	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE ATÓXICO, COM CAPACIDADE PARA 20.000 LITROS	UNID.	10	R\$ 19.916,33	R\$ 199.163,30
3	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE ATÓXICO, COM CAPACIDADE PARA 3.000 LITROS	UNID.	30	R\$ 2.254,67	R\$ 67.640,10
4	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE ATÓXICO, COM CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS	UNID.	20	R\$ 4.662,33	R\$ 93.246,60
5	CAIXA D'ÁGUA PLAST C/T 1000 LITROS	UNID.	40	R\$ 474,00	R\$ 18.960,00
6	CAIXA D'ÁGUA TRIPLA CAMADA 500 LITROS	UNID.	20	R\$ 720,00	R\$ 14.400,00
7	CAIXA D'ÁGUA PLÁSTICA C/T 500 LITROS	UNID.	20	R\$ 297,67	R\$ 5.953,40
8	CAIXA D'ÁGUA PLÁSTICA C/T 310 LITROS	UNID.	20	R\$ 287,67	R\$ 5.753,40
9	CAIXA D'ÁGUA PLÁSTICA C/T 2000 LITROS	UNID.	20	R\$ 1.413,33	R\$ 28.266,60
Valor Total do Lote:					R\$ 546.903,40

LOTE 30					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitario	Valor Total
1	CAIXA DE ÁGUA - MODELO EMBASA	UNID.	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
2	CHUVEIRO FRIO 08" PLAST CV81	UNID.	40	R\$ 15,67	R\$ 626,80
3	CAIXA DESCARGA EXTERNA PLUS BRANCO	UNID.	180	R\$ 58,67	R\$ 10.560,60
4	ESPUDE PARA VASO BS5 1.1/2" 40mmx2	UNID.	40	R\$ 6,53	R\$ 261,20
5	SIFÃO SANF UNIV 1"X1.1/4X1.1/2	UNID.	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
6	SIFÃO SANF UNIV 1"X1.1/4X1.1/2" DUPLO	UNID.	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
7	CAIXA SIFONADA REDONDA (RALO) 3 ENTRADAS	UNID.	80	R\$ 27,67	R\$ 2.213,60
8	CAIXA SIFONADA REDONDA (RALO)	UNID.	28	R\$ 19,00	R\$ 532,00
9	PORTA GRELHA TAMPA QUADRADA (RALO)	UNID.	28	R\$ 16,00	R\$ 448,00



10	PORTA GRELHA QUADRADA TAMPA REDONDA (RALO)	UNID.	28	R\$ 15,67	R\$ 438,76
11	PORTA GRELHA TAMPA REDONDA (RALO)	UNID.	28	R\$ 49,00	R\$ 1.372,00
12	BÓIA DE 1/2'	UNID.	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
13	FITA VEDA ROSCA 18mm X50mm	UNID.	400	R\$ 25,33	R\$ 10.132,00
14	TORNEIRA DE BÓIA P/ CAIXA DE DESCARGA	UNID.	40	R\$ 13,67	R\$ 546,80
15	TORNEIRA DE BÓIA P/ BEBEDOURO	UNID.	40	R\$ 13,67	R\$ 546,80
16	TORNEIRA DE BÓIA PLÁSTICA COM BALÃO PLÁSTICO ELÉTRICA	UNID.	40	R\$ 55,67	R\$ 2.226,80
17	MANGUEIRA CRISTAL 1/2"X1,5mm	UNID.	400	R\$ 4,17	R\$ 1.668,00
18	MANGUEIRA PVC 32MM RÍGIDA PRETA	ROLO	40	R\$ 145,00	R\$ 5.800,00
19	MANGUEIRA PVC 1/2' RÍGIDA PRETA	ROLO	80	R\$ 71,67	R\$ 5.733,60
20	MANGUEIRA PVC 3/4' RÍGIDA PRETA	ROLO	80	R\$ 131,67	R\$ 10.533,60
21	MANGUEIRA PVC 1.1/4' RÍGIDA PRETA	ROLO	20	R\$ 418,00	R\$ 8.360,00
22	MANGUEIRA PVC 1.1/5' RÍGIDA PRETA	ROLO	20	R\$ 476,33	R\$ 9.526,60
23	MANGUEIRA SUÇÃO M AZUL-L-SM 1.1/2' (38mm)	MT	60	R\$ 35,33	R\$ 2.119,80
24	MANGUEIRA SUÇÃO M AZUL-L-SM 2 POLEGADAS (38mm)	MT	60	R\$ 40,50	R\$ 2.430,00
25	MANGUEIRA JARDINEIRA 15 METROS	UNID.	40	R\$ 55,67	R\$ 2.226,80
26	MANGUEIRA JARDINEIRA 30 METROS	UNID.	60	R\$ 86,33	R\$ 5.179,80
27	ADAPTADOR AUTO-AJUSTAVEL SÓLDAVEL DE 25MMX3/4	UNID.	20	R\$ 13,33	R\$ 266,60
28	ADAPTADOR AUTO-AJUSTAVEL SÓLDAVEL DE 32MMX1	UNID.	20	R\$ 17,83	R\$ 356,60
29	ADAPTADOR AUTO-AJUSTAVEL SÓLDAVEL DE 40MMX1 1/4	UNID.	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
30	ADAPTADOR AUTO-AJUSTAVEL SÓLDAVEL DE 50MMX1 1/2	UNID.	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
31	CAIXA SIF QUADRADA ALUMÍNIO Nº68 100mm	UNID.	80	R\$ 57,33	R\$ 4.586,40
32	CAIXA SIF QUADRADA BRANCA CS1 Nº63 100mm	UNID.	80	R\$ 62,83	R\$ 5.026,40
33	CAPA ESGOTO 100mm	UNID.	200	R\$ 7,23	R\$ 1.446,00
34	CAP SOLDÁVEL 20 mm	UNID.	200	R\$ 1,23	R\$ 246,00
35	CAP SOLDÁVEL 25 mm	UNID.	300	R\$ 2,07	R\$ 621,00
36	CAP SOLDÁVEL 32 mm	UNID.	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
37	CAP SOLDÁVEL 40 mm	UNID.	100	R\$ 7,03	R\$ 703,00
38	CAP SOLDÁVEL 50 mm	UNID.	200	R\$ 8,23	R\$ 1.646,00
39	CAP SOLDÁVEL 60 mm	UNID.	60	R\$ 25,67	R\$ 1.540,20
40	UNIÃO SOLDÁVEL PARA BOMBA 25mm	UNID.	80	R\$ 19,33	R\$ 1.546,40
41	TUBO DE DESCIDA DA DESCARGA	UNID.	80	R\$ 22,67	R\$ 1.813,60
42	CURVA MARROM 50mm 45º	UNID.	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
43	CURVA MARROM 50mm 90º	UNID.	100	R\$ 17,83	R\$ 1.783,00
44	CURVA AZUL IRRIG 90X50mm	UNID.	140	R\$ 30,33	R\$ 4.246,20
45	CURVA SOLD 90ºX25mm	UNID.	260	R\$ 2,60	R\$ 676,00
46	CURVA SOLD 90ºX60mm	UNID.	60	R\$ 48,67	R\$ 2.920,20
47	CURVAS ESGOTO 100MM LONGA	UNID.	40	R\$ 57,33	R\$ 2.293,20
48	CURVAS ESGOTO 150MM	UNID.	40	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00
49	CURVAS ESGOTO 200MM	UNID.	20	R\$ 234,00	R\$ 4.680,00



50	CURVAS ESGOTO 40MM	UNID.	140	R\$ 8,67	R\$ 1.213,80
51	CURVAS ESGOTO 50MM	UNID.	140	R\$ 12,33	R\$ 1.726,20
52	CURVAS ESGOTO 75MM	UNID.	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
53	JOELHO DE 60 LISO SOLD.	UNID.	100	R\$ 32,33	R\$ 3.233,00
54	JOELHO DE 20 COM ROSCA	UNID.	100	R\$ 3,43	R\$ 343,00
55	JOELHO DE 25 COM ROSCA	UNID.	60	R\$ 4,67	R\$ 280,20
56	JOELHO AZUL LR 25X1/2'	UNID.	240	R\$ 6,73	R\$ 1.615,20
57	JOELHO ESGOTO 90º X 100mm	UNID.	300	R\$ 6,73	R\$ 2.019,00
58	JOELHO ESGOTO 90º X 40mm	UNID.	300	R\$ 3,07	R\$ 921,00
59	JOELHO ESGOTO 90º X 50mm	UNID.	300	R\$ 5,17	R\$ 1.551,00
60	JOELHO ESGOTO 90º X 75	UNID.	140	R\$ 7,20	R\$ 1.008,00
61	JOELHO SOLD 45º X 50mm	UNID.	100	R\$ 6,67	R\$ 667,00
62	JOELHO SOLD 90º X 32mm	UNID.	120	R\$ 4,93	R\$ 591,60
63	JOELHO SOLD 90º X 40mm	UNID.	60	R\$ 5,50	R\$ 330,00
64	JOELHO SOLD 90º X 50mm	UNID.	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
65	JOELHO SOLD 90º X 20mm	UNID.	800	R\$ 1,73	R\$ 1.384,00
66	JOELHO SOLD 90º X 25mm	UNID.	800	R\$ 1,73	R\$ 1.384,00
67	JOELHO SOLD LR 90º X 20 X 1/2'	UNID.	120	R\$ 3,43	R\$ 411,60
68	JOELHO SOLD LR 90º X 25 X 1/2'	UNID.	120	R\$ 4,47	R\$ 536,40
69	REDUÇÃO DE 60X50 LONGA	UNID.	60	R\$ 24,00	R\$ 1.440,00
70	REDUÇÃO DE 75X50 BRANCA DE ESGOTO	UNID.	80	R\$ 9,90	R\$ 792,00
71	REDUÇÃO DE 50X25	UNID.	80	R\$ 6,33	R\$ 506,40
72	REDUÇÃO DE 25X20 C/ ROSCA P/ TORNEIRA	UNID.	80	R\$ 3,57	R\$ 285,60
73	REDUÇÃO DE 50X40 C/ ROSCA INTERNA E EXTERNA	UNID.	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
74	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESG 100X50mm	UNID.	80	R\$ 12,97	R\$ 1.037,60
75	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESG 100X75mm	UNID.	100	R\$ 12,33	R\$ 1.233,00
76	REGISTRO C/ ROSCA DE 50	UNID.	40	R\$ 45,33	R\$ 1.813,20
77	REGISTRO ESFERA METAL 1552 3/4'	UNID.	44	R\$ 91,33	R\$ 4.018,52
78	REGISTRO ESFERA SOLD 20mm	UNID.	100	R\$ 8,33	R\$ 833,00
79	REGISTRO ESFERA SOLD 25mm	UNID.	100	R\$ 9,33	R\$ 933,00
80	REGISTRO ESFERA SOLD 32mm	UNID.	100	R\$ 25,67	R\$ 2.567,00
81	REGISTRO ESFERA SOLD 50mm	UNID.	100	R\$ 35,17	R\$ 3.517,00
82	REGISTRO ESFERA SOLD 60mm	UNID.	60	R\$ 84,67	R\$ 5.080,20
83	REGISTRO ESFERA SOLD 75mm	UNID.	60	R\$ 249,33	R\$ 14.959,80
84	REGISTRO ESFERA SOLD AZUL 50mm	UNID.	100	R\$ 46,67	R\$ 4.667,00
85	REGISTRO ESFERA SOLD AZUL 75mm	UNID.	40	R\$ 149,67	R\$ 5.986,80
86	REGISTRO PRESSÃO 1416 C4 CROM 3/4'	UNID.	48	R\$ 67,67	R\$ 3.248,16
87	TUBO ESGOTO 40mm CLA 6mts	UNID.	200	R\$ 44,00	R\$ 8.800,00
88	TUBO ESGOTO 50mm CLA 6mts	UNID.	140	R\$ 62,00	R\$ 8.680,00
89	TUBO ESGOTO 75mm CLA 6mts	UNID.	200	R\$ 75,33	R\$ 15.066,00
90	TUBO ESGOTO 100mm CLA 6mts	UNID.	400	R\$ 77,00	R\$ 30.800,00
91	TUBO ESGOTO 150mm CLA 6mts	UNID.	200	R\$ 220,33	R\$ 44.066,00
92	TUBO ESGOTO 200mm CLA 6mts	UNID.	700	R\$ 471,00	R\$ 329.700,00
93	TUBO SOLDÁVEL CL 15 20mm 6mts	UNID.	600	R\$ 20,83	R\$ 12.498,00
94	TUBO SOLDÁVEL CL 15 25mm 6mts	UNID.	300	R\$ 25,33	R\$ 7.599,00
95	TUBO SOLDÁVEL CL 15 32mm 6mts	UNID.	200	R\$ 67,33	R\$ 13.466,00
96	TUBO SOLDÁVEL CL 15 40mm 6mts	UNID.	120	R\$ 86,67	R\$ 10.400,40

97	TUBO SOLDÁVEL CL 15 50mm 6mts	UNID.	200	R\$ 94,67	R\$ 18.934,00
98	TUBO SOLDÁVEL CL 15 60mm 6mts	UNID.	120	R\$ 223,67	R\$ 26.840,40
99	TUBO TORTO P/ CAIXA DESCARGA EXT. CURTO 40mm	UNID.	100	R\$ 22,67	R\$ 2.267,00
100	TUBO PARA VALVULA HIDRA C/ JOELHO AZUL	PÇ	20	R\$ 30,33	R\$ 606,60
101	LUVA SOLD REDUÇÃO 32X25	UNID.	60	R\$ 4,07	R\$ 244,20
102	LUVA SOLD 20mm	UNID.	200	R\$ 1,07	R\$ 214,00
103	LUVA SOLD 25mm	UNID.	120	R\$ 1,90	R\$ 228,00
104	LUVA SOLD 32mm	UNID.	100	R\$ 5,10	R\$ 510,00
105	LUVA SOLD 40mm	UNID.	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
106	LUVA SOLD 50mm	UNID.	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
107	LUVA SOLD 60mm	UNID.	60	R\$ 33,00	R\$ 1.980,00
108	LUVA SOLD LR 20 X 1/2'	UNID.	100	R\$ 3,43	R\$ 343,00
109	LUVA SOLD LR 25 X 3/4'	UNID.	100	R\$ 3,77	R\$ 377,00
110	LUVA SOLD LR 32 X 1'	UNID.	60	R\$ 14,20	R\$ 852,00
111	LUVA SOLD REDUC 25X20	UNID.	60	R\$ 1,07	R\$ 64,20
112	LUVA C/ ROSCA 20MM AZUL	UNID.	60	R\$ 6,20	R\$ 372,00
113	LUVA COM ROSCA 25 MM AZUL	UNID.	60	R\$ 7,90	R\$ 474,00
114	MANGOTE DE 50MM	M	200	R\$ 225,33	R\$ 45.066,00
115	NIPEL ROSCAVEL 1'	UNID.	60	R\$ 8,83	R\$ 529,80
116	NIPEL ROSCAVEL 1/2'	UNID.	60	R\$ 2,57	R\$ 154,20
117	NIPEL ROSCAVEL 1/4'	UNID.	60	R\$ 7,33	R\$ 439,80
118	NIPEL ROSCAVEL 3/4'	UNID.	80	R\$ 2,73	R\$ 218,40
119	TE SOLD 20mm	UNID.	800	R\$ 2,57	R\$ 2.056,00
120	TE SOLD 25mm	UNID.	800	R\$ 3,07	R\$ 2.456,00
121	TE SOLD 32mm	UNID.	200	R\$ 5,67	R\$ 1.134,00
122	TE SOLD 40mm	UNID.	120	R\$ 7,87	R\$ 944,40
123	TE SOLD 50mm	UNID.	300	R\$ 8,33	R\$ 2.499,00
124	TE SOLD 60mm	UNID.	120	R\$ 45,00	R\$ 5.400,00
125	TE SOLD REDUC 25X20mm	UNID.	120	R\$ 5,17	R\$ 620,40
126	TE ESGOTO 40X40mm	UNID.	160	R\$ 4,83	R\$ 772,80
127	TE ESGOTO 50X50mm	UNID.	160	R\$ 7,90	R\$ 1.264,00
128	TE SOLD 50X25mm	UNID.	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
129	TE SOLD REDUC 50X32mm	UNID.	120	R\$ 13,00	R\$ 1.560,00
130	TE ESGOTO 100mm	UNID.	400	R\$ 16,67	R\$ 6.668,00
131	PLUGE ROSCAVEL 20	UNID.	200	R\$ 1,17	R\$ 234,00
132	ENGATE FLEXIVEL 40cm X 1/2'	UNID.	100	R\$ 7,53	R\$ 753,00
133	ENGATE FLEXIVEL 50cm X 1/2'	UNID.	100	R\$ 9,07	R\$ 907,00
134	BUCHA RED ESG LONGA 50X40	UNID.	60	R\$ 5,77	R\$ 346,20
135	BUCHA RED ROSCAVEL 1X3/4'	UNID.	80	R\$ 8,73	R\$ 698,40
136	BUCHA RED SOLD CURTA 25X20mm	UNID.	100	R\$ 1,73	R\$ 173,00
137	BUCHA RED SOLD CURTA 32X25mm	UNID.	100	R\$ 4,73	R\$ 473,00
138	BUCHA RED SOLD CURTA 60X50mm	UNID.	100	R\$ 53,67	R\$ 5.367,00
139	BUCHA RED SOLD LONGA 32X20mm	UNID.	100	R\$ 5,67	R\$ 567,00
140	BUCHA RED SOLD LONGA 50X25mm	UNID.	100	R\$ 7,67	R\$ 767,00
141	BUCHA RED SOLD LONGA 50X32mm	UNID.	100	R\$ 9,17	R\$ 917,00
142	BUCHA RED SOLD LONGA 60X40mm	UNID.	100	R\$ 50,33	R\$ 5.033,00
143	VALVULA LAVATÓRIO S/ LADRÃO PLÁSTICO	UNID.	400	R\$ 5,33	R\$ 2.132,00
144	VALVULA AMERICANA	UNID.	80	R\$ 67,00	R\$ 5.360,00
145	ANEL VEDAÇÃO ESGOTO 100mm	UNID.	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
146	VEDAÇÃO SAÍDA VASO ANIT 100mm	UNID.	100	R\$ 14,33	R\$ 1.433,00



147	ADAPTADOR FLANGE PCX D'ÁGUA 20X1/2	UNID.	140	R\$ 13,00	R\$ 1.820,00
148	ADAPTADOR FLANGE PCX D'ÁGUA 25X3/4	UNID.	140	R\$ 14,67	R\$ 2.053,80
149	ADAPTADOR FLANGE PCX D'ÁGUA 32X1'	UNID.	140	R\$ 17,17	R\$ 2.403,80
150	ADAPTADOR FLANGE PCX D'ÁGUA 40X1.1/4'	UNID.	140	R\$ 19,67	R\$ 2.753,80
151	ADAPTADOR FLANGE PCX D'ÁGUA 60X2'	UNID.	80	R\$ 49,33	R\$ 3.946,40
152	ADAPTADOR FLANGE PCX D'ÁGUA 50X1.1/2'	UNID.	120	R\$ 22,33	R\$ 2.679,60
153	ADAPTADOR SOLD CURTO 20mm X 1/2'	UNID.	300	R\$ 1,83	R\$ 549,00
154	ADAPTADOR SOLD CURTO 25mm X 1/2'	UNID.	200	R\$ 3,23	R\$ 646,00
155	ADAPTADOR SOLD CURTO 32mm X 1'	UNID.	200	R\$ 9,27	R\$ 1.854,00
156	ADAPTADOR SOLD CURTO 50mm X 1.1/2'	UNID.	200	R\$ 19,33	R\$ 3.866,00
157	ADAPTADOR SOLD CURTO 60mm X 2'	UNID.	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00
Valor Total do Lote:					R\$ 874.771,24

LOTE 31					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitario	Valor Total
1	PA BICO COM CABO	UNID.	200	R\$ 67,67	R\$ 13.534,00
2	PA BICO Nº4 SEM CABO	UNID.	400	R\$ 44,33	R\$ 17.732,00
3	TESOURA PARA CHAPA	UNID.	20	R\$ 59,67	R\$ 1.193,40
4	TESOURA JARDINEIRA	UNID.	40	R\$ 54,00	R\$ 2.160,00
5	MARTELO 27mm	UNID.	40	R\$ 45,33	R\$ 1.813,20
6	MARTELO 23	UNID.	40	R\$ 34,00	R\$ 1.360,00
7	MARTELO 25	UNID.	40	R\$ 36,33	R\$ 1.453,20
8	ESTILETE	UNID.	40	R\$ 15,33	R\$ 613,20
9	SACA POLIAS 3 PONTAS TAM.3	UNID.	16	R\$ 204,67	R\$ 3.274,72
10	ALICATE UNIVERSAL Nº8	UNID.	80	R\$ 35,67	R\$ 2.853,60
11	ALICATE DE BICO	UNID.	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
12	ALICATE CORTE DIAGONAL Nº6	UNID.	40	R\$ 46,67	R\$ 1.866,80
13	TURQUESA Nº12	UNID.	40	R\$ 55,33	R\$ 2.213,20
14	SERRA STARRET BIMETAL 12-18	UNID.	200	R\$ 14,67	R\$ 2.934,00
15	SERRA PARA TICO TICO	UNID.	40	R\$ 21,97	R\$ 878,80
16	SERROTE PARA MADEIRA Nº16	UNID.	20	R\$ 47,33	R\$ 946,60
17	SERROTE PARA MADEIRA Nº18	UNID.	20	R\$ 52,67	R\$ 1.053,40
18	SERROTE PARA MADEIRA Nº20	UNID.	20	R\$ 60,33	R\$ 1.206,60
19	ARCO SERRA REGULÁVEL CROMADO	UNID.	80	R\$ 43,67	R\$ 3.493,60
20	DISCO DE CORTE MADEIRA VIDIA 110mm C/DENTES	UNID.	200	R\$ 21,83	R\$ 4.366,00
21	DISCO DE CORTE PEQUENO 41/2X1/16X7/8	UNID.	200	R\$ 4,23	R\$ 846,00
22	DISCO DE CORTE GRNDE 12X2/64X7/8	UNID.	100	R\$ 14,17	R\$ 1.417,00
23	DISCO DE DESBASTE PEQUENO 41/2 X 1/8X7/8	UNID.	200	R\$ 8,87	R\$ 1.774,00
24	DISCO DIAMANTADO TURBO CERAMICA	UNID.	100	R\$ 22,67	R\$ 2.267,00
25	DISCO DE DESBASTE 7X1/4X7/8	UNID.	80	R\$ 24,00	R\$ 1.920,00
26	DISCO DE SERRA CIRCULAR 71/2X180mm 24 DENTES	UNID.	80	R\$ 56,00	R\$ 4.480,00



27	ISCO DE CORTE 10X1/8X1	UNID.	100	R\$ 22,33	R\$ 2.233,00
28	DISCO DE CORTE 7X1/16X7/8	UNID.	100	R\$ 13,17	R\$ 1.317,00
29	REBOLO RETO 6"X3/4"X1.1/A"LCW MÉDIO	UNID.	48	R\$ 22,67	R\$ 1.088,16
30	TARRAXA PARA TUBO PVC 1 POLEGADA"	UNID.	40	R\$ 61,33	R\$ 2.453,20
31	TARRAXA PARA TUBO PVC 1.1/2"	UNID.	40	R\$ 89,67	R\$ 3.586,80
32	TARRAXA PARA TUBO PVC 1.1/4"	UNID.	40	R\$ 143,67	R\$ 5.746,80
33	TARRAXA PARA TUBO PVC 2 POLEGADA"	UNID.	40	R\$ 213,83	R\$ 8.553,20
34	FACÃO 18	UNID.	40	R\$ 38,67	R\$ 1.546,80
35	FACÃO 20	UNID.	80	R\$ 41,00	R\$ 3.280,00
36	BAINHA DE FACÃO	UNID.	80	R\$ 28,67	R\$ 2.293,60
37	CAVADOR	UNID.	120	R\$ 41,00	R\$ 4.920,00
38	CABO DE CAVADOR	UNID.	40	R\$ 20,50	R\$ 820,00
39	FOICE	UNID.	320	R\$ 35,17	R\$ 11.254,40
40	CABO DE FOICE	UNID.	40	R\$ 20,17	R\$ 806,80
41	LIMA C/ CAPA	UNID.	400	R\$ 32,67	R\$ 13.068,00
42	ENXADA GOIV 2.0 LB	UNID.	200	R\$ 51,33	R\$ 10.266,00
43	ENXADA GOIV 2.5 LB	UNID.	200	R\$ 60,67	R\$ 12.134,00
44	ENXADA RETA 2.0 LB	UNID.	80	R\$ 52,33	R\$ 4.186,40
45	CABO PARA ENXADA 1.5 METROS	UNID.	400	R\$ 17,83	R\$ 7.132,00
46	PICARETA LARGA ALVIÃO S/CABO	UNID.	60	R\$ 86,67	R\$ 5.200,20
47	CABO PARA PICARETA	UNID.	60	R\$ 24,67	R\$ 1.480,20
48	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO 1.20MM (E-14)	UNID.	40	R\$ 129,33	R\$ 5.173,20
49	MACHADO	UNID.	20	R\$ 81,33	R\$ 1.626,60
50	CABO PARA MACHADO	UNID.	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
51	ALAVANCA PONTEIRO 1,5M	UNID.	40	R\$ 158,33	R\$ 6.333,20
52	MARRETA COM CABO 1 KG	UNID.	20	R\$ 43,00	R\$ 860,00
53	MARRETA COM CABO 1,5 KG	UNID.	20	R\$ 53,00	R\$ 1.060,00
54	MARRETA COM CBO 2 KG	UNID.	80	R\$ 62,67	R\$ 5.013,60
55	MARRETA COM CABO 3 KG	UNID.	8	R\$ 89,33	R\$ 714,64
56	MARRETA COM CABO 5 KG	UNID.	12	R\$ 168,67	R\$ 2.024,04
57	MARRETA COM CABO 8 KG	UNID.	8	R\$ 342,67	R\$ 2.741,36
58	PONTEIRO P/ MARRETA	UNID.	40	R\$ 25,33	R\$ 1.013,20
59	TALHADEIRA CHATA 3/4"X10"	UNID.	40	R\$ 24,83	R\$ 993,20
60	TALHADEIRA REDONDA 3/4X10"	UNID.	40	R\$ 24,00	R\$ 960,00
61	CARRO DE MÃO C/ PNEU E CAMARA CHAPA 22	UNID.	200	R\$ 258,67	R\$ 51.734,00
62	CARRO DE MÃO POP C/PNEU E CAMARA PR	UNID.	200	R\$ 182,33	R\$ 36.466,00
63	PENEIRA ARAME P/ AREIA ARO 55	UNID.	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
64	COLHER PEDREIRO Nº9	UNID.	40	R\$ 27,17	R\$ 1.086,80
65	COLHER PEDREIRO Nº10	UNID.	40	R\$ 29,00	R\$ 1.160,00
66	COLHER PEDREIRO Nº8	UNID.	40	R\$ 22,17	R\$ 886,80
67	ESPATULA AÇO 6255/16 4"	UNID.	80	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00
68	LINHA PEDREIRO 50m	UNID.	40	R\$ 4,83	R\$ 193,20
69	LINHA PEDREIRO 100m	UNID.	40	R\$ 8,63	R\$ 345,20
70	TRENA COM TRAVA 3M	UNID.	40	R\$ 12,67	R\$ 506,80
71	TRENA COM TRAVA 5M	UNID.	80	R\$ 20,50	R\$ 1.640,00
72	TRENA COM TRAVA 8M	UNID.	60	R\$ 44,33	R\$ 2.659,80
73	TRENA DE FITA 50M	UNID.	40	R\$ 53,67	R\$ 2.146,80
74	REGUA DE ALUMINIO PAR PEDREIRO	UNID.	40	R\$ 54,00	R\$ 2.160,00
75	ESQUADRO DE 40cm	UNID.	40	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
76	NIVEL DE ALUMINIO / 3 BOLHAS	UNID.	40	R\$ 18,17	R\$ 726,80
77	DESEMPENADEIRA DE AÇO COM DENTE	UNID.	40	R\$ 18,67	R\$ 746,80



78	DESEMPENADEIRA DE AÇO SEM DENTE	UNID.	40	R\$ 19,67	R\$ 786,80
79	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA GRANDE	UNID.	40	R\$ 19,50	R\$ 780,00
80	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA PEQUENA	UNID.	40	R\$ 14,33	R\$ 573,20
81	FILTRO DE MASSA	UNID.	40	R\$ 9,87	R\$ 394,80
82	FORMÃO CHANFRADO PEQUENO 1/2	UNID.	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
83	FORMÃO CHANFRADO MÉDIO 5/8	UNID.	20	R\$ 22,67	R\$ 453,40
84	FORMÃO CHANFRADO GRANDE 3/8	UNID.	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
85	ESPATULA AÇO 8	UNID.	200	R\$ 10,23	R\$ 2.046,00
86	CORTADOR DE CERAMICA MANUAL 50cm	UNID.	8	R\$ 198,67	R\$ 1.589,36
87	MOTOSERRA	UNID.	8	R\$ 1.876,00	R\$ 15.008,00
Valor Total do Lote:					R\$ 341.140,48

LOTE 32

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitario	Valor Total
1	RODA DE CARRO DE MÃO COMPLETA	UNID.	60	R\$ 79,67	R\$ 4.780,20
2	PNEU PARA CARRO DE MÃO 3.25X8	UNID.	120	R\$ 42,33	R\$ 5.079,60
3	PNEU PARA CARRO DE MÃO ECOLÓGICO 26mm 3,25x8	UNID.	120	R\$ 77,00	R\$ 9.240,00
Valor Total do Lote:					R\$ 19.099,80

LOTE 33

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitario	Valor Total
1	ADAPTADOR INTERNO PRETO 3/4"	UNID.	300	R\$ 2,43	R\$ 729,00
2	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 40mm	UNID.	400	R\$ 4,40	R\$ 1.760,00
3	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 1/2	UNID.	100	R\$ 2,37	R\$ 237,00
4	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 3/4	UNID.	400	R\$ 3,43	R\$ 1.372,00
5	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 50 MM	UNID.	400	R\$ 27,57	R\$ 11.028,00
6	ASPERSOR PARA IRRIGAÇÃO PLAS PRETO 1"	UNID.	40	R\$ 57,33	R\$ 2.293,20
7	ASPERSOR IRRIGAÇÃO AR50 1/2X0.50cm	UNID.	40	R\$ 42,00	R\$ 1.680,00
8	ANCINHO 12 DENTES ESTAPADOS SEM CABO	UNID.	60	R\$ 31,83	R\$ 1.909,80
9	CABO PARA ANCINHO	UNID.	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00
10	UNIÃO INT. PRETO 1/2"	UNID.	300	R\$ 2,07	R\$ 621,00
Valor Total do Lote:					R\$ 22.350,00

LOTE 34

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitario	Valor Total
1	JOGO DE SANITÁRIO 3 PEÇAS	UNID.	60	R\$ 678,00	R\$ 40.680,00
2	ACENTO P/ VASO	UNID.	200	R\$ 71,00	R\$ 14.200,00
3	BACIA ACOPLADA BRANCO	UNID.	40	R\$ 688,33	R\$ 27.533,20
4	BACIA CONVENCIONAL BRANCO	UNID.	120	R\$ 273,33	R\$ 32.799,60
5	KIT DE BANHEIROS CROMADO DE 5 PEÇAS	UNID.	48	R\$ 137,67	R\$ 6.608,16



6	TORNEIRA DE LAVATÓRIO METAL	UNID.	60	R\$ 99,33	R\$ 5.959,80
7	TANQUE DE LAVAR ROUPA 2 CURVAS 1MX51	UNID.	40	R\$ 225,67	R\$ 9.026,80
8	TANQUE DE LAVAR ROUPA 2 CURVAS 1.24MX72	UNID.	40	R\$ 332,67	R\$ 13.306,80
9	PIA DE COZINHA MARMORE SINTETICO 1.50M	UNID.	28	R\$ 461,00	R\$ 12.908,00
10	PIA DE COZINHA MARMORE SINTETICO 1.60M	UNID.	28	R\$ 551,67	R\$ 15.446,76
11	TORNEIRA P/ QUINTAL PRETA	UNID.	200	R\$ 4,83	R\$ 966,00
12	TORNEIRA P/ QUINTAL METAL	UNID.	100	R\$ 60,33	R\$ 6.033,00
13	TORNEIRA DE PIA COZINHA 1167 C-31	UNID.	100	R\$ 139,00	R\$ 13.900,00
14	TORNEIRA DE FILTRO	UNID.	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
15	ANTI FERRUGEM 300ML	UNID.	160	R\$ 13,60	R\$ 2.176,00
16	ÁCIDO MURIATICO	UNID.	80	R\$ 18,30	R\$ 1.464,00
17	PALHA DE AÇO	UNID.	60	R\$ 6,77	R\$ 406,20
18	DESENTUPIDOR MANUAL TIPO BOMBA P/ VASO SANITÁRIO	UNID.	20	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00
19	ESTOPA PARA LIMPEZA	UNID.	400	R\$ 4,33	R\$ 1.732,00
20	GALÃO PLÁSTICO VIRGEM 5L	UNID.	20	R\$ 37,00	R\$ 740,00
21	GALÃO PLÁSTICO VIRGEM 10L	UNID.	20	R\$ 47,33	R\$ 946,60
22	FITA DUPLA FACE 12mmx2m	UNID.	80	R\$ 21,33	R\$ 1.706,40
23	CORDA DE NYLON BRANCA 3mm	M	40	R\$ 0,93	R\$ 37,20
24	CORDA DE NYLON COLORIDA 3mm	M	2000	R\$ 1,60	R\$ 3.200,00
25	CORDA DE NYLON COLORIDA 4mm	M	2000	R\$ 1,17	R\$ 2.340,00
26	CORDA DE NYLON COLORIDA 6mm	M	2000	R\$ 1,57	R\$ 3.140,00
27	CORDA DE NYLON COLORIDA 8mm	M	4000	R\$ 1,90	R\$ 7.600,00
28	CORDA DE NYLON COLORIDA 10mm	M	2000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
29	CORDA DE NYLON COLORIDA 12mm	M	2000	R\$ 3,27	R\$ 6.540,00
30	VASSOURÃO P/ GARI	UNID.	800	R\$ 20,67	R\$ 16.536,00
31	ESCADA DE ALUMÍNIO C/ 7 DEGRAUS	UNID.	20	R\$ 294,00	R\$ 5.880,00
32	ESCADA EXTENSIVA EM ALUMÍNIO 3,90M	UNID.	16	R\$ 723,00	R\$ 11.568,00
33	ESCADA EXTENSIVA EM ALUMÍNIO 5,50M	UNID.	16	R\$ 1.368,33	R\$ 21.893,28
34	BALDE METÁLICO P/ CONCRETO	UNID.	100	R\$ 59,00	R\$ 5.900,00
35	BALDE PLÁSTICO P/ CONCRETO	UNID.	100	R\$ 15,67	R\$ 1.567,00
36	LONA PRETA 100MIC 4X1.0m	MT	800	R\$ 7,20	R\$ 5.760,00
37	LONA PRETA 100MIC 6x1.0m	MT	600	R\$ 10,33	R\$ 6.198,00
38	LONA PRETO E BRANCO 4X1.0M	MT	800	R\$ 13,83	R\$ 11.064,00
39	ABRACADEIRA DE NYLON 200mm	UNID.	800	R\$ 0,80	R\$ 640,00
40	ABRACADEIRA DE NYLON 300mm	UNID.	800	R\$ 1,57	R\$ 1.256,00
41	CORREIA A83	UNID.	40	R\$ 41,67	R\$ 1.666,80
Valor Total do Lote:					R\$ 333.845,60

Valor Total dos Lotes:	R\$ 10.811.828,46
-------------------------------	--------------------------

5.ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1 O prazo de entrega dos bens ou início da prestação dos serviços é de 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única ou parcelada, a ser definida pelo contratante.



5.2 Os bens ou prestação de serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 Os bens ou prestação de serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou prestação de serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da



respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou prestação de serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- a) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- b) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.



10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

a) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

10.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de



interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 60 (sessenta) dias contado da data limite para a apresentação das propostas.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do serviço;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;

12.2 Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Termo de Referência.

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 As sanções previstas na lei 14.133/21, poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4 Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos



administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 12.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

13.1 O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

IVANILDE MENDES ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À

Prefeitura de Iguaí - Bahia

Referência: Pregão Eletrônico nº. _____/2025

Proposta que faz a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX e Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXX, para fornecimento dos itens descritos na tabela abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Instrumento Convocatório e seus Anexos para a Prefeitura Municipal de Iguaí.

LOTE ...

IT EM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
VALOR TOTAL DO LOTE R\$...						

- 1) Valor total: R\$____(VALOR POR EXTENSO).
- 2) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. 3) Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

__de__de 20__.

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO	Número 014/2025
--	---------------------------

Através do presente instrumento, eu, ..., portador do CPF..... e do RG , representante da empresa, CNPJ, nomeio (nomeamos) e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc.).

__de__de 20_.

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO	Número 014/2025
--	---------------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

__de__de 20__.

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO	PARA	Número 014/2025
---	-------------	---------------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 14.133/21, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

__de__de 20__.

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO	Número 014/2025
--	---------------------------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

__de__de 20__.

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº
123/2006.

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO 5 DE REGISTRO DE PREÇO	Número 014/2025
---	---------------------------

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins do que estabelece aquela lei :

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Assinalar com um "X" a condição da empresa.

___de_de 2025.

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue o pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO	Número 014/2025
---	----------------------------------

Declaramos, sob pena de lei, que a empresa.....(razão social/CNPJ)..... que possui CNAE compatível com o objeto licitado, declaramos ainda que, serão prestados os serviços em que fora vencedora em perfeita consonância com as descrições indicadas no Anexo I deste edital.

___de_de 20_.

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO	Número 014/2025
---	----------------------------------

A Empresa.....(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada (endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

__de__de 2025.

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO	Número 014/2025
---	----------------------------------

A Empresa.....(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada (endereço completo). , declara, para todos os fins legais para todos os fins legais, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

__de__de 2025.

RAZÃO SOCIAL CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO XII

MODELO DE TERMO DE CONTRATO Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº.....

Termo de Contrato nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IGUAÍ, POR
INTERMÉDIO DO (A)

.....

O MUNICÍPIO DE IGUAÍ, por intermédio do Prefeitura/Secretaria Municipal de Iguaí, com sede no(a), na cidade de/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a), nomeado(a) pelo Decreto nº, de de de 20..., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nas condições estabelecidas no Termo
de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

1.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.



4.3 A subcontratação fica limitada às atividades que não demandam subordinação direta e podem ser executadas pelos Microempreendedores Individuais.

4.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

4.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.6 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do pagamento pelo fato gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS ([art. 92, V e X](#))

7.1 Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:



a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.3 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021);

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato. 6.8.1 A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento **IPCA**, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;



V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

Iº = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.10 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.11 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.12 Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.13 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.14 Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.15 Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.16 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.17 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.18 O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.19 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.20 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.



7.21 O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 dias, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

7.22 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.23 A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.24 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.25 O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado. 6.26 A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.26 . A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

8.9.1 indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.9.2 fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

8.9.3 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;



8.9.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.9.5 demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

8.9.6 prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

8.10 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1 A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias.

8.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.14 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.9 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.25 Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.26 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.27 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.28 Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção

Individual - EPI, quando for o caso;

9.29 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.30 Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

9.31 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de



impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.32 Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.33 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.34 Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.35 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.36 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.37 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.38 Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.39 Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.40 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.41 Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.41.1 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art. 17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;



9.41.2 Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês

10 CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

11.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência.

11.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.6 deste contrato.

11.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

11.6.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.7, observada a legislação que rege a matéria.

11.8 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.9 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



11.11 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.13.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

11.14 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

11.17 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

11.18 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

11.19 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

11.20 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.21 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.



12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

(2) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e



Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.6 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.



13.7 O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.8 Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.9 Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

13.11.1 a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

13.11.2 os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.10 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

13.11 O contratante poderá ainda:

13.11.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13.12 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização



do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação **abaixo discriminada**: I.Gestão/Unidade:

II.Fonte de Recursos:

III.Programa de Trabalho:

IV.Elemento de Despesa: V.Plano Interno:

VI.Nota de Empenho:

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Iguaí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS: